

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Ciências Gerenciais e no Mestrado em Ciências Contábeis, ofertados pela Universidade de Marília – UNIMAR, entre os anos de 1997 e 2001.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23038.003377/2007-73		
PARECER CNE/CES Nº: 182/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/9/2007

I – RELATÓRIO.....	1
II – MÉRITO.....	3
1 – Manifestação Adicional da CAPES: Parecer PGF-CAPES/RR/059, de 7/3/2007.....	4
2 – Informações de natureza acadêmica sobre o Programa.....	5
2.1 – Do Acompanhamento do Programa de Ciências Contábeis.....	5
2.2 – Do Acompanhamento do Programa de Ciências Gerenciais.....	5
3 – Da Motivação.....	5
4 – Do 1º Despacho Interlocutório em 28/6/2007.....	7
5 – Do 2º Despacho Interlocutório em 6/8/2007 e seu atendimento.....	7
6– Considerações Finais.....	9
III – VOTO DO RELATOR.....	9
IV – DECISÃO DA CÂMARA.....	9
Relação dos Alunos do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade de Marília – UNIMAR.....	11
V – ANEXOS.....	12
Anexo I – Jurisprudência sobre o tema convalidação.....	12
1 – Decisões da CES/CP, homologadas, sobre convalidação.....	12
2 – A orientação da Procuradoria da CAPES sobre o tema.....	22
Anexo II – Ementa Biográfica dos docentes-membros das Bancas Examinadoras.....	25
Anexo III – Ementa Biográfica do alunado, com informações sobre as dissertações e atuação profissional do alunado.....	41
Anexo IV – Quadro-Resumo sobre dissertação e banca examinadora dos Programas.....	44

I – RELATÓRIO

Trata o presente de consulta submetida pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE à Diretoria de Avaliação da CAPES solicitando posição formal acerca da convalidação do Programa de Mestrado em Ciências Gerenciais, áreas de concentração em Gestão de Educação, Gestão de Negócios e Gestão de Técnica e Inovação e, do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis, área de concentração em Contabilidade Avançada, ofertados pela Universidade de Marília (UNIMAR) entre 1997 e 2001. Neste, 22 (vinte e dois) alunos requerem a manifestação deste Colegiado.

Segundo Waldemir Samonetto, fls. 4/10, como Requerente em nome próprio e dos demais alunos, *somente na conclusão do curso, tomaram conhecimento de que o processo de regularização dos mencionados cursos junto à CAPES/MEC se encontrava pendente*. E que a Universidade de Marília, consultada à época sobre a regularidade dos programas, se manifestou, em 15/5/2000, por meio de seu Coordenador do Programa de Mestrado em **Ciências Contábeis**, da seguinte forma:

Informamos, outrossim, que encontra-se em andamento (elaboração final) do projeto de credenciamento do referido curso junto à CAPES. Em consulta aquele órgão optou-se por dar entrada no mês de agosto/2000, tendo em vista possuímos neste período um número considerável de dissertações defendidas e artigos publicados em revista da classe contábil. [sic]

De forma complementar, a UNIMAR, em 23/6/2001, por meio da Pró-Reitora de Ação Acadêmica, Sr^a. Maria Beatriz de Barros Moraes Trazzi, prestou a seguinte informação:

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência em correspondência expedida em 7/6/2001, informamos:

*-O Curso de **Mestrado em Contabilidade** Avançada foi protocolado junto à CAPES/MEC sob o nº 2000 002 790, Nome Original 33034010. W2g, Data de envio 14.09.2000.*

*-Quanto ao Curso de **Ciências Gerenciais** foi protocolado na mesma data que o anterior. Dias após foi solicitada sua retirada em razão do corpo docente apresentado e que, realmente, ministrou o curso, exercer as funções docentes em Universidades Públicas, em regime de dedicação integral, motivo que inviabilizaria a obtenção do pleito.*

-Esclarecemos, no entanto, que no próximo mês de agosto/2001 o Projeto do Curso de Gerenciais [sic] será novamente encaminhado à CAPES e desta vez com possibilidades de êxito. (grifos nossos)

No expediente datado de 31/1/2007, o Consulente submeteu à Diretoria de Avaliação da CAPES a documentação do alunado, contendo Histórico Escolar, Ata de Defesa Pública de Dissertação e diplomas, bem como jurisprudência deste Colegiado sobre o mesmo assunto (Parecer CNE/CES nº 470/2005), cuja decisão foi favorável à convalidação do Programa de Mestrado em Educação da Universidade de Cuiabá, apresentando, por fim, solicitação para que *lhes sejam asseguradas a validade nacional dos títulos obtidos nos programas de Mestrado*, ocasião em que foi enviado à Procuradoria da CAPES, que emitiu o **Parecer PGF-CAPES/RR/059**, de 7/3/2007, com a relação nominal do alunado, de ambos os cursos, do qual se transcrevem os seguintes trechos:

Diversos Pareceres do CNE/CES, também, já trataram do assunto, tais como: CNE/CES nºs 123, de 2.7.2003; 466 de 18.12.2002; 576 de 4.4.2004 e outros escudados em Parecer desta PGF, como o de nº 025, de 24.6.2002, emitido no Processo nº 23038.0010002002/2002-7. [sic]

O trâmite do pedido em tela, de regra, deveria ter iniciado no próprio CNE, vez que se trata de curso que não mereceu recomendação favorável da CAPES, como atesta a ficha de Avaliação, fls. 57 a 59.

No entanto o art. 47 da Lei nº 9.784/99, determina que “órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.”

Esta PGF em caso semelhante recomendou através do Parecer PGF/RR/014 e JT/041/2005, a remessa da documentação diretamente ao CNE, órgão competente para analisar o pleito dos interessados.

Em face do exposto, recomendamos seja o Processo nº 23038.003377/2007-73 remetido ao CNE/CES, para pronunciamento e decisão, oficiando aos requerentes a data da remessa para seu acompanhamento.

É nosso entendimento.

O Procurador Chefe da CAPES, Dr. José Tavares dos Santos, faz a seguinte recomendação à Diretoria de Avaliação da CAPES – DAV:

*Nos pedidos da espécie a DAV deve apresentar um histórico das avaliações ou atestar a inexistência da apresentação de processos de implantação. A ficha de avaliação do curso foi juntada (fls. 57 a 59), logo, **os autos já reúnem condições de serem examinados pelo CNE**, onde poderão ser determinadas as diligências pertinentes. (grifo nosso)*

Ato contínuo, a Chefia de Gabinete da CAPES, no encaminhamento do Processo ao CNE, por meio do Ofício nº 093/2007/PR/CAPES, informa que ***de ordem, encaminho o Processo nº 23038.003377/2007-73, de interesse do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, que trata da convalidação de diplomas de pós-graduação stricto sensu outorgados pela Universidade de Marília – UNIMAR, solicitando que sejam observados os termos do Parecer PGF-CAPES/RR/059, de 7/3/2007*** (grifos nossos)

II – MÉRITO

A princípio, devo confirmar a premissa de que os Programas em tela não estão sob a vigência da Resolução CNE/CES nº 1/2001, o que é reforçado pela própria ficha de avaliação da CAPES, fls. 57, que atesta o início dos mesmos no ano de 1997, portanto sob as normas instituídas na Resolução CFE nº 5/1983. Some-se a isso, por analogia, o entendimento da própria Procuradoria da CAPES, transcrito a seguir, que o tema será analisado neste Colegiado:

*[...] **a aplicação de norma recém editada** (atribuição de conceito a curso novo) quando já iniciado o acompanhamento que viria a ser suficiente para a garantia da validade nacional, nos termos dos dispositivos da Portaria MEC nº 132, acima invocada, traduziu-se em prejuízo para a instituição e seus alunos, que merece ser reparada pois **nosso Ordenamento Jurídico verbera a retroação dos efeitos da norma quando danosa aos direitos de terceiro**. (Parecer_CAPES_PJR_025_2002-grifos nossos)*

Diante desta moldura legal, cabe, ainda, registrar a pertinência dos Pareceres mencionados no Expediente da CAPES, datado de 7/3/2007, sendo razoável a solicitação para que este Conselho Nacional de Educação observe seus termos. No mesmo sentido, em atenção ao que determina o art. 47 da Lei nº 9.784/99, citada no referido expediente, a análise deve ser

direcionada, preliminarmente, à jurisprudência firmada neste Colegiado, e, na seqüência, tendo como referência os itens solicitados no Relatório de Avaliação da CAPES.

No que se relaciona aos aspectos legais, a data de início de ambos os Programas (1997) indica que são, no objeto, formalmente análogos àqueles apreciados por meio de outros Pareceres deste Colegiado, em especial, os indicados no item a seguir. Os fundamentos desenvolvidos nesses Pareceres indicam que Programas ofertados em período similar deveriam ser, na fase avaliativa, classificados como Curso Novo em Período Experimental porque assim determinava a legislação aplicável.

Em complemento ao presente Parecer, foi elaborado o **Anexo I**, com a indicação da jurisprudência deste Colegiado sobre o tema convalidação.

1 – Manifestação Adicional da CAPES: Parecer PGF-CAPES/RR/059, de 7/3/2007

Verifica-se expediente datado de 31/1/2007, submetido pela interessada à Diretoria de Avaliação da CAPES, solicitando *que lhes sejam asseguradas a validade nacional dos títulos obtidos nos programas de Mestrado*. O referido processo, encaminhado à Procuradoria da CAPES, resultou no Parecer PGF-CAPES/RR/059, de 7/3/2007:

Diversos Pareceres do CNE/CES, também, já trataram do assunto, tais como: CNE/CES nºs 123, de 2.7.2003; 466 de 18.12.2002; 576 de 4.4.2004 e outros escudados em Parecer desta PGF, como o de nº 025, de 24.6.2002, emitido no Processo 23038.0010002002/2002-7. [sic]

O trâmite do pedido em tela, de regra, deveria ter iniciado no próprio CNE, vez que se trata de curso que não mereceu recomendação favorável da CAPES, como atesta a ficha de Avaliação, fls. 57 a 59.

No entanto o art. 47 da Lei nº 9.784/99, determina que “órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.”

Esta PGF em caso semelhante recomendou através do Parecer PGF/RR/014 e JT/041/2005, a remessa da documentação diretamente ao CNE, órgão competente para analisar o pleito dos interessados.

Em face do exposto, recomendamos seja o Processo nº 23038.003377/2007-73 remetido ao CNE/CES, para pronunciamento e decisão, oficiando aos requerentes a data da remessa para seu acompanhamento.

É nosso entendimento

O Procurador Chefe da CAPES, Dr. José Tavares dos Santos, faz a seguinte recomendação à Diretoria de Avaliação da CAPES – DAV:

*Nos pedidos da espécie a DAV deve apresentar um histórico das avaliações ou atestar a inexistência da apresentação de processos de implantação. A ficha de avaliação do curso foi juntada (fls. 57 a 59), logo, **os autos já reúnem condições de serem examinados pelo CNE**, onde poderão ser determinadas as diligências pertinentes. (grifo nosso)*

Em complemento ao trâmite, a Chefia de Gabinete da CAPES, no encaminhamento do processo ao CNE, por meio do Ofício nº 093/2007/PR/CAPES, informa que **de ordem**, encaminho o Processo nº 23038.003377/2007-73, de interesse do Centro Universitário das

Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, que trata da convalidação de diplomas de pós-graduação stricto sensu outorgados pela Universidade de Marília – UNIMAR, solicitando que sejam observados os termos do Parecer PGF-CAPES/RR/059, de 7/3/2007. (grifos nossos)

2 – Informações de natureza acadêmica sobre o Programa

2.1 – Do Acompanhamento do Programa de Ciências Contábeis

Preliminarmente, cabe o registro de que a jurisprudência do CNE, relacionada a processos desta natureza, tem firmado o entendimento de que os aspectos formais da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* não devem influenciar a análise de mérito, ocasião em que prevalecem os aspectos essencialmente acadêmicos. Tal entendimento, não obstante consensual do ponto de vista acadêmico, demonstra, ao mesmo tempo, que aspectos institucionais devem ser percebidos, unicamente, como meio à obtenção desses fins.

O Relatório para avaliação do Programa é estruturado em sete quesitos, dos quais, o quesito **I – Proposta do Programa** recebeu conceito *adequado* nos subitens: **(1) Coerência e consistência da proposta de implantação: objetivos, justificativa e inserção regional;** **(2) Abrangência das áreas de concentração em relação à proposta de implantação;** e, **(4) Financiamento, condições próprias de manutenção das atividades e dependências de fontes externas.** Quanto ao subitem **(3): Infra-estrutura: biblioteca, laboratórios e recursos computacionais e de informática,** não se identifica nenhum registro dos avaliadores. Os avaliadores, na apreciação final desse item, registraram que: *não há informação sobre disponibilidade de periódicos científicos da área.*

No quesito seguinte, referente ao Corpo Docente, todos os subitens foram considerados *deficientes*, sendo este, o único registro da análise identificado no Relatório, indicando de forma conclusiva, que *nenhum docente no NDR6, o que inviabiliza a proposta. De acordo com os dados fornecidos, o Curso depende totalmente de professores visitantes (22 dos 23 docentes são visitantes) [...e que...] A avaliação dos demais quesitos fica sem sentido em função de a dimensão do NDR6 ser zero.*

Nesses termos, os Avaliadores encerram a análise, não se manifestando para os quesitos seguintes.

2.2 – Do Acompanhamento do Programa de Ciências Gerenciais

Conforme indicado no Expediente do Consulente, fls. 9, o curso de Ciências Gerenciais foi protocolado conjuntamente com o curso de Ciências Contábeis em 14/9/2000. No entanto, a UNIMAR solicitou sua retirada em razão dos motivos apresentados para a não recomendação ao Programa de Ciências Contábeis, acima indicada, no que se refere à atuação do corpo docente em Universidades Públicas, em regime de dedicação integral, motivo que, nos termos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, inviabilizaria a obtenção do pleito. De outra forma, registrou que, em agosto/2001, o Projeto do Curso de Ciências Gerenciais seria novamente encaminhado à CAPES, o que não se confirmou.

3 – Da Motivação

Verifica-se que o encaminhamento da CAPES, restrito ao programa de Ciências Contábeis, traz a recomendação para que o CNE observe o disposto no Parecer PGF-CAPES/RR/059 e a afirmativa de que uma vez juntada a ficha de avaliação do curso *os autos já reúnem condições de serem examinados pelo CNE,* bem como, referência ao art. 47 da

Lei nº 9.784/99. Referido dispositivo trata da elaboração de Relatório devidamente justificado, antecedendo, nessa Lei, o Capítulo que trata da Motivação das decisões administrativas, cujos artigos transcrevo:

*Art. 50. **Os atos administrativos deverão ser motivados**, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:*

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

(...)

*VII – **deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão** ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;*

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

*§ 1º **A motivação deve ser explícita, clara e congruente**, podendo consistir em declaração de concordância **com fundamentos de anteriores pareceres**, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.*

(...)

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Nos termos da Lei mencionada, é razoável desejar que as peças instrumentais encaminhadas a este Colegiado se façam acompanhar de justificativa e motivação **explícita, clara e congruente** de modo que sustentem a decisão final. Acrescente-se a isso o fato de já haver **jurisprudência firmada sobre a questão** que não foi aplicada ao caso em tela. Ao confrontarmos o que recomenda o art. 47 e seguintes, com o Relatório de Avaliação do curso Ciências Contábeis, encaminhado para subsidiar a manifestação final, chega-se à evidência de que não satisfaz aos requisitos de instrução, e, por conseqüência, não apresenta elementos que fundamentem a decisão do CNE.

Afastada a possibilidade de uma instrução documental satisfatória e originária do órgão competente, a análise do pleito considerará os documentos que acompanham o expediente dirigido à Diretoria de Avaliação da CAPES, bem assim dos que esta Câmara solicitou por meio de Despacho Interlocutório. Na leitura destes, observa-se que o fato do Corpo Docente dos Programas vincular-se a Instituições Públicas em Tempo Integral – Dedicção Exclusiva teria impedido o prosseguimento da análise na CAPES. Tal situação pôde ser confirmada no Relatório de Avaliação, item 2 (Corpo Docente) quando os Avaliadores afirmam: **nenhum docente no NDR6, o que inviabiliza a proposta [...] a avaliação dos demais quesitos fica sem sentido em função de a dimensão do NDR6 ser zero.**

Nesse sentido, com o objetivo de dirimir esta questão, bem assim de apresentar dados convincentes para o entendimento, submeto à CES o **Anexo II**, com o Ementário biográfico dos membros das bancas examinadoras dos Programas, por meio de pesquisa realizada na Plataforma Lattes. Nesta identificam-se, à luz dos quesitos que integram a ficha de avaliação da CAPES, a atuação e o mérito acadêmicos dos docentes, nela incluída pesquisa e publicações. Referida ficha é composta de cinco itens, assim distribuídos: **(1)** proposta do programa, **(2)** corpo docente, **(3)** corpo discente, teses e dissertações, **(4)** produção intelectual e **(5)** inserção social. No que se refere aos itens 1 e 5, a documentação acostada aos autos permitiu constar que ambos estão adequados e coerentes. Para os itens 2 e 4, respectivamente, corpo docente e PII, foram elaborados os **Anexos III e IV**, com informações sobre os membros das bancas examinadoras, integradas por significativo número de docentes vinculados à Requerente.

Com relação ao alunado, a documentação encaminhada pela Requerente permitiu constatar que os mesmos ingressaram no Programa de Mestrado em tela, entre o ano de 1999 e 2002, cujos **Anexos III e IV** pretendem suprir, além destas informações, aquelas de que trata o Item 3 (corpo discente, teses e dissertações). De forma conexa, foram agregadas, a este mesmo Anexo, informações sobre atuação profissional desse alunado.

Importante ressaltar que a questão do vínculo NDR6, insatisfatório na avaliação de Ciências Contábeis, reveste-se de natureza administrativa, portanto, institucional e, nessa qualidade, constituiu impedimento à continuidade da oferta do Programa; não influenciando a presente análise.

4 – Do 1º Despacho Interlocutório em 28/6/2007

Para reforçar o presente relato, no que tange aos seus aspectos acadêmicos, foram solicitadas informações adicionais à Universidade de Marília, nos termos que seguem:

Como Relator de processo de interesse de Valdemir Samonetto e outros, na qualidade de egressos dos programas em epígrafe, oferecidos pela Universidade de Marília –UNIMAR, entre 1997 e 2001, solicito, para subsidiar o relato do Parecer, informações referentes à estrutura acadêmica que deu suporte à oferta do Programa de Mestrado em Ciências Gerenciais (Gestão de Educação, Gestão de Negócios e Gestão de Técnica e Inovação) e do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis (Contabilidade Avançada). No que se refere às dissertações, apreciáramos conhecer a composição das bancas examinadoras, com indicação da origem institucional dos examinadores e respectiva titulação acadêmica, especificamente dos alunos que integram a relação anexa. Imprescindível, se faz ainda, conhecer a forma mediante a qual se desenvolveram os Programas, indicando o local de realização, horários e frequência às aulas, composição e qualificação de sua Coordenação e de seus Colegiados; sua infra-estrutura de biblioteca, informática e demais meios adequados à boa execução dos mesmos. Torna-se necessário, também, esclarecer de que maneira foi resolvido o requisito do vínculo docente (NRD6) exigido pela CAPES, tendo em vista que a avaliação do referido órgão resultou em conceito desfavorável. Apreciáramos, igualmente, a informação acerca da existência de Currículo Lattes dos Coordenadores, professores e, eventualmente, dos egressos pleiteantes. Ademais, seriam bem-vindas quaisquer outras informações que melhor esclareçam a oferta dos Programas.

A Instituição atendeu ao Despacho Interlocutório, de forma parcial, encaminhando a documentação por meio eletrônico e físico, este último mediante postagem.

5 – Do 2º Despacho Interlocutório em 6/8/2007 e seu atendimento

Restou, entretanto, o não atendimento de alguns itens, o que motivou novo Despacho em 6/8/2006 nos termos que seguem:

Como Relator do Pedido de Vistas do processo em destaque, e considerando trajetórias processuais distintas junto à CAPES, no que se refere ao Programa de Ciências Contábeis, que obteve acompanhamento e avaliação oficiais, e, ao Programa de Ciências Gerenciais que teve seu protocolo retirado do SNPG/CAPES para a início das mesmas ações, ambos apresentando fato novo em relação à jurisprudência citada no pleito, solicito que sejam descritos os itens que relaciono:

I – Quanto à oferta dos Programas de Ciências Contábeis e de Ciências Gerenciais:

- 1) *seu início e encerramento;*
- 2) *estrutura curricular e conteúdo programático das disciplinas;*
- 3) *relação do Corpo docente, por disciplina, com a respectiva titulação e forma de vínculo com a Instituição/dedicação aos Projetos;*
- 4) *Composição e qualificação dos Coordenadores (titulação e regime de trabalho);*
- 5) *Composição e qualificação do Colegiado do Curso, indicando seus membros.*

II – Quanto ao acompanhamento/comunicação à CAPES:

- 1) *indicação dos motivos pelos quais a UNIMAR solicitou a retirada do Programa Ciências Gerenciais após a efetivação de protocolo conforme informa a Pró-Reitora de Ação Comunitária da UNIMAR, Sr^a. Maria Beatriz de Barros Moraes Trazzi em expediente datado de 23/6/2001 dirigido a Waldemir Samonetto;*
- 2) *que ação decorreu da manifestação da mesma Pró-Reitora, a seguir transcrita:*

Esclarecemos, no entanto, que no próximo mês de agosto/2001 o Projeto do Curso de Gerenciais será novamente encaminhado à CAPES e desta vez com possibilidades de êxito. (fls. 9)

- 3) *informações imprescindíveis ao relato que melhor esclareçam, justifiquem e documentem a trajetória institucional dos Programas, incluindo-se todos os expedientes entre a Instituição e CAPES, bem assim, registros do andamento dos referidos processos na CAPES.*

Atendidas as solicitações, identificam-se os esclarecimentos da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, quanto ao vínculo NDR6, e a apresentação do Programa de Ciências Gerenciais na CAPES, por meio do Ofício PROPEP, 025/2007-2, cópia anexada, reiterando que **a Instituição retirou o Programa de Ciências Gerenciais, em expediente datado 23/06/2001, uma vez que a Comissão de Pós-Graduação, tendo constatado que os professores permanentes eram compartilhados com outras IES, resolveu postergar a representação do Mestrado em Ciências Gerenciais para outra época, quando já houvesse um corpo docente específico para este Mestrado. Devido a falta de professores doutores nessas áreas, não houve condições de reunir um corpo docente permanente dentro das exigências da CAPES e, assim sendo, a UNIMAR optou por apresentar outros Programas de Pós-Graduação.** (g.n.)

Identifica-se na página eletrônica da CAPES que a UNIMAR, dando efetividade à opção que indicara, ofertou, com o regular acompanhamento da CAPES entre 2001 e 2005, os quatro programas de Mestrado que relaciono:

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)			
<u>CLÍNICA ODONTOLÓGICA</u>	ODONTOLOGIA (ODONTOLOGIA)	4	-	-
<u>COMUNICAÇÃO</u>	COMUNICAÇÃO (CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I)	3	-	-

<u>DIREITO</u>	DIREITO (DIREITO)	3	-	-
<u>PRODUÇÃO INTEGRADA EM AGROECOSSISTEMAS</u>	FITOTECNIA (CIÊNCIAS AGRÁRIAS)	3	-	-

6– Considerações Finais

Considerando que o Programa de Ciências Contábeis demonstrou acompanhamento oficial junto à CAPES por meio do número de protocolo 2000 002 790, Nome Original 33034010. W2g, Data de envio 14/9/2000, atendendo às formalidades legais e acadêmicas necessárias à tomada de decisão;

Considerando que o Programa de Ciências Gerenciais não apresentou documentação comprobatória da continuidade de sua tramitação na CAPES, para fins de acompanhamento desse Órgão, e, portanto, não reúne os critérios formais que o caracterize como curso de pós-graduação, na acepção da doutrina educacional;

Considerando, ainda, que a UNIMAR ao resolver *postergar a reapresentação do Mestrado em Ciências Gerenciais para outra época, quando já houvesse um corpo docente específico para este Mestrado. Devido a falta de professores doutores nessas áreas, não houve condições de reunir um corpo docente permanente dentro das exigências da CAPES e, assim sendo, a UNIMAR optou por apresentar outros Programas de Pós-Graduação*, incorre em atitude negligente, convicta da ausência de sua responsabilidade perante o alunado, a comunidade acadêmica, com reflexos na sociedade, dando causa, ainda, à reparação de eventuais prejuízos.

III – VOTO DO RELATOR

Com base nos fatos e fundamentos apresentados, bem assim na jurisprudência relacionada, voto no sentido de que seja assegurada a convalidação dos estudos realizados e a validade nacional dos diplomas obtidos no Programa de Mestrado em Ciências Contábeis ofertado pela Universidade de Marília – UNIMAR, entre os anos de 1997 a 2001, cuja documentação integra o Processo nº 23038.003377/2007-73, conforme relação nominal que acompanha este Parecer.

De outra forma, a ausência de protocolo na CAPES para o Programa de Mestrado em Ciências Gerenciais, ofertado pela Universidade de Marília – UNIMAR, entre os anos de 1997 a 2001, conduz, nesse momento, à impossibilidade de convalidação dos estudos realizados.

Recomendo, ainda, ao MEC e à CAPES, no que couber, que efetivem e aprimorem mecanismos de supervisão e, se for o caso, medidas saneadoras e reparatórias, dela decorrentes, para que situações como a que ora se apresentam não constituam precedentes no SNPG.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2007.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com a abstenção de voto da conselheira Marilena de Souza Chaui e com o voto contrário do conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente

• **Relação dos Alunos do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade de Marília – UNIMAR**

1. Ana Léa Macohon Klosowski
2. Dionísio Suare Prado
3. Edmar Aparecido de Souza
4. Élcio Martens
5. José Acácio Rissardi
6. Jurandir Savi
7. Laura Rinaldi de Quadros
8. Manoel Quaresma Xavier
9. Osir Afonso Tessari
10. Sônia de Fátima Marques
11. Valdemir Samonetto

V – ANEXOS

Anexo I – Jurisprudência sobre o tema convalidação

1 – Decisões da CES/CP, homologadas, sobre convalidação.

Incorporo ao presente, de forma sumarizada, as manifestações da Câmara de Educação Superior já homologadas pelo Ministério da Educação:

a) Parecer CNE/CES nº 87/97, Relator: Éfrem de Aguiar Maranhão, aprovado em 31/1/97 (resultou na Portaria MEC nº 490/97):

Assunto: reconhecimento de mestrado e doutorados ofertados entre 1995/96

Voto do Relator:

Considerando que a sistemática de avaliação da pós-graduação conduzida pela CAPES adquiriu legitimidade e responsabilidade em seus vinte anos de experiência, oferecendo referências suficientes para o ajuizamento da pertinência e qualidade dos títulos conferidos por cursos de pós-graduação e tendo em vista os resultados da avaliação procedida no biênio 1995/96, manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento dos cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado que obtiveram A, B e C, conforme relação anexa.

Opino, também, no sentido de que sejam considerados válidos os estudos dos alunos que ingressaram em cursos com conceito inferior a C e que posteriormente hajam alcançado os conceitos A, B e C, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceitos A, B e C e que obtiveram na última avaliação conceito inferior a estes.

b) Parecer CNE/CES nº 930/1998, Relator: Hésio de Albuquerque Cordeiro, aprovado em 17/12/98 (resultou na Portaria MEC nº 132/1999).

Assunto: reconhecimento de mestrado e doutorados ofertados entre 1996/97

Voto do Relator:

Considerando que a sistemática de avaliação da pós-graduação conduzida pela CAPES adquiriu legitimidade e responsabilidade em seus vinte anos de experiência, oferecendo referências suficientes para o ajuizamento da pertinência e qualidade dos títulos conferidos por cursos de pós-graduação e considerando que as alterações na sistemática de avaliação implantadas neste ano conferiram maior capacidade de discriminação de excelência no sistema de pós-graduação stricto sensu, manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento dos programas de pós-graduação de mestrado e doutorado que obtiveram graus 3 a 7, conforme relação anexa.

Opino, também, no sentido de que sejam considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito inferior a C, pela sistemática de avaliação anterior, e que agora hajam alcançado os graus de 3 a 7, bem como, daqueles que ingressaram em cursos com conceitos A, B e C e que obtiveram na última avaliação graus 1 ou 2.

c) Parecer CNE/CES nº 84/2003, Relator: José Carlos Almeida da Silva, aprovado em 9/4/2003 (resultou na Portaria MEC nº 1.646/2003).:

Assunto: registro de diploma de Mestrado em educação Matemática da Universidade Santa Úrsula/RJ

Extrato do Mérito:

Conseqüentemente, o funcionamento dos cursos de pós-graduação guarda estreita responsabilização do Poder Público, também, não se podendo, simplesmente, dizer que os diplomas podem ser registrados ou não ou que os seus titulares a eles não fazem jus por alguma restrição, nos aspectos avaliativos, feita pelo órgão competente, se não foi adotada.

tempestivamente, qualquer medida que obstasse a continuidade de seu funcionamento. De qualquer modo, remanesce o direito do consumidor em relação aos serviços legalmente prestados pela Instituição supervisionada oficialmente pelo poder público.

Ora, ou os cursos da Universidade Santa Úrsula, apesar desses conceitos, foram mantidos em funcionamento pelo MEC/CAPES, credenciados ou como se credenciados fossem (agora reconhecidos) e, nesse caso, estaria o Sistema Federal de Ensino assumindo a responsabilidade pelos diplomas emitidos por um curso de pós-graduação que não revelara padrão de qualidade, mas não tivera, por ato competente, encerradas suas atividades...

Convém salientar que os administrados não podem ser penalizados por ato omissivo (in vigilando) do Poder Público, uma vez que, como se enfocou anteriormente; mas convém frisar, nos termos do art. 209, inciso II, combinado com o art. 206, inciso VII, ambos da Constituição Federal, a avaliação de qualidade é ato de controle do Poder Público. Se este não avaliou o curso ou se, avaliando-o, manteve-o em funcionamento inobstante o regramento contido no art. 46 e seu § 1º da Lei 9.394/96, na forma também dos Decretos Regulamentares 2.207/97 e 3.860, de 9/7/2001, certamente que responde pelo resultado e, conseqüentemente, os diplomas devem ser registrados, para que os seus titulares não sejam punidos por situação a que não deram causa.

Voto do Relator:

Diante do exposto, voto no sentido de que a consulta formulada pela Universidade Santa Úrsula seja respondida nos termos deste Parecer, mantendo-se o mesmo entendimento a respeito, expresso nos votos dos Pareceres CNE/CES 118/99 e 1.344/2001, favoravelmente ao reconhecimento do curso para efeito de emissão e registro dos diplomas de pós-graduação obtidos no curso de mestrado em Educação Matemática naquela Universidade, exclusivamente para os pós-graduados relacionados nominalmente no Processo 23001.000190/2002-21.

Voto também no sentido de que a implantação de novo curso ou de nova turma esteja condicionada à aprovação pela CAPES dos projetos respectivos, feita previamente a avaliação das condições de oferta, para resguardar o padrão de qualidade.

d) Parecer CNE/CES nº 447/2005, Relator: Edson de Oliveira Nunes, aprovado em 14/12/2005, (Despacho Ministerial de 1º/2/2006):

Assunto: convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação, oferecido entre 1996 e 1999 pelo Centro Universitário Franciscano – UNIFRA.

Extrato do Mérito:

... há duas situações de garantia aos alunos sob tais circunstâncias:

*A designação de **curso novo** ou de **curso recomendado** traduz os resultados da referida pré-avaliação. Tal designação representa, quanto ao potencial de qualidade de um curso, uma sinalização positiva aos que desejam ingressar em programas de pós-graduação stricto sensu. Portanto, o princípio de resguardar direitos adquiridos pelos alunos que ingressam em cursos reconhecidos deve aplicar-se, mutatis mutandis, aos que começaram seus estudos em cursos novos ou em cursos recomendados (grifo nosso)*

Voto do Relator:

Voto no sentido de que seja assegurada, na forma dos instrumentos legais arrolados no corpo deste Parecer, a convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação, do Centro Universitário Franciscano – UNIFRA, com periodicidade entre os anos de 1996 a 1999, bem como a validade nacional dos títulos obtidos, exclusivamente, aos 17 (dezessete) alunos, cuja documentação integra o processo nº 23001.000116/2005-57, conforme relação nominal anexa a este Parecer.

e) Parecer CNE/CES nº 470/2005, Relatores: Marilena Chauí e Edson de Oliveira Nunes, aprovado em 14/12/2005 (homologação publicada no DOU de 23/1/2006).

Assunto: convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação desenvolvido entre os anos de 1997 e 1999 pela Universidade de Cuiabá.

Extrato do Mérito:

...O advento da condição Curso Novo pretendeu atenuar o risco aos alunos de não terem válidos seus títulos, como dispunha o parágrafo 1º do art. 5º da Resolução nº 5/83, já citado, diferenciando, dessa forma, o que seria prejuízo pelo não reconhecimento (exclusivo da Instituição) e a validade dos títulos nele obtidos (direito subjetivo dos alunos). (grifo nosso)

Voto dos Relatores:

Pelo exposto, votamos no sentido de que seja assegurada a convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação na Universidade de Cuiabá, mantida pela União das Escolas Superiores de Cuiabá, ambas sediadas na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, com periodicidade entre os anos de 1997 a 1999, bem como, a validade nacional dos títulos obtidos, exclusivamente, aos 19 (dezenove) alunos, cuja documentação integra o processo nº 23001.000117/2005-00, conforme relação nominal anexa a este Parecer.

f) Parecer CNE/CES nº 222/2006 (homologação publicada no DOU de 26/7/2007).

Assunto: convalidação de estudos realizados no Mestrado em Medicina Interna da Universidade Federal do Rio Grande – RS, com entre 1996 e 1997.

Voto do Relator:

Levando em consideração o Ofício da CAPES (OF./CAA/Nº 481-02/2005), voto contrariamente ao reconhecimento do curso de Mestrado em Medicina Interna oferecido pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Extrato do pedido de Vistas do Conselheiro Edson de Oliveira Nunes

A sistemática avaliativa das CAPES sofreu várias alterações ao longo dos anos, passando por constantes redefinições, tanto nos critérios avaliativos quanto nos modelos de aferição, o que gerou situações conturbadas para as IES e, conseqüentemente, para o alunado, bem como para os órgãos incumbidos de avaliá-las.

A questão referente a estes Programas, avaliados no período de 1996/1997, guarda especial vínculo com outros iniciados no ano de 1995, em situação análoga. À época, vigia a Portaria MEC nº 1.092, de 1º de novembro de 1996, cujo comando determinava à CAPES que enviasse ao CNE os resultados periódicos de suas avaliações, como o faz atualmente. (fls 2)

(...)

Importa, ainda, considerar que o curso foi avaliado na vigência da Portaria CAPES nº 84/94, cujos termos estabeleceram que não seria atribuído conceito aos cursos declarados, dentre outros, como CN (Curso Novo)... (fls 3)

(...)

Dessa maneira, se o Programa da Instituição foi iniciado em 1996, na vigência da Portaria CAPES nº 84/94 e, avaliado em 1997, fica demonstrado que, uma vez compreendido nesse lapso temporal, deveria ser enquadrado como CN, com os desdobramentos legais daí decorrentes, ou seja, a recomendação do curso, bem como a validade dos títulos obtidos. Razão pela qual não há substância legal no entendimento da CAPES quando da aplicação de resultado desfavorável, haja vista que a sistemática de conceitos numéricos somente foi instituída no ano de 1998, por intermédio da Portaria MEC nº 1.418/98.

Cabe salientar, ainda, que a recomendação da CAPES quanto à emissão e registro de diplomas, exclusivamente, aos três mestrados indicados, também, não está em consonância com o aparato legal que trata da matéria e, por isso, a validade dos diplomas deverá ser

estendida aos demais alunos em situação regular, naquele período, relacionados nominalmente no corpo deste Parecer. (fls 4)

Voto do Pedido de Vistas do Conselheiro Edson de Oliveira Nunes

Voto no sentido de que seja assegurada, na forma dos instrumentos legais arrolados no corpo deste Parecer, a convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Medicina Interna, da Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG, avaliado no biênio 1996/1997, bem como a validade nacional dos títulos obtidos, exclusivamente, aos alunos, em situação regular naquele período, cuja documentação integra o Processo nº 23001.000008/2006-65, conforme relação nominal anexa a este Parecer. (fls 5)

Extrato das Considerações finais do Pedido de Vistas do Conselheiro Paulo Barone:

(1) *a Instituição cumpriu as normas pertinentes no que se refere à abertura do curso de Mestrado em Medicina Interna e à apresentação do projeto à CAPES para avaliação após o período experimental de funcionamento, e portanto o curso funcionou, inicialmente, em caráter regular;*

(2) *os estudantes foram matriculados durante este período experimental e cumpriram com aproveitamento todas as etapas curriculares;*

(3) *[...]*

a eficácia máxima do que dispõe o § 1º do artigo 5º da Resolução CFE nº 5/1983 requer que o Ministério da Educação tenha realizado o acompanhamento permanente previsto no caput do referido artigo, o que não ocorreu; sendo regular a abertura do curso, os atos acadêmicos praticados durante o período experimental, em que o curso não estava credenciado, mas funcionava regularmente, em acordo com as normas vigentes à época, devem ser tratados de forma idêntica ao que ocorria com os atos praticados em cursos que estavam credenciados e deixaram de sê-lo, de modo a assegurar tratamento eqüitativo aos estudantes que cursaram programas regulares segundo o ordenamento legal vigente.

Voto do Pedido de Vistas do Conselheiro Paulo Barone:

Voto favoravelmente ao pleito dos interessados, nos mesmos termos do voto do conselheiro Edson de Oliveira Nunes em seu pedido de vistas... (fls 7)

f. 1) O que disse a CONJUR sobre o Parecer CNE/CES 222/2006: Informação nº 914/2006/CGEPD

Sobre o Parecer acima, a CONJUR editou a Informação nº 914/2006. Vale a leitura pelos motivos e fundamentos que seguem:

1-O Parecer CNE/CES nº 222/2006, que ora se submete aos exames dessa Consultoria Jurídica trata de matéria relativa à convalidação dos estudos realizados, e da validade nacional dos títulos de Mestre conferidos aos aprovados pela Universidade Federal do Rio Grande...

*2. No que tange o assunto ora examinado, vale ressaltar que esta CONJUR manifestou-se anteriormente em situação análoga à apresentada por meio do **Parecer nº 857/2006 CGEPD** de 20 de novembro de 2006, que examinou o **Parecer CNE/CES nº 236/2006**, emitido acerca da convalidação de estudos realizados, bem como a validade nacional dos títulos de Mestre conferidos aos participantes aprovados pela Universidade de Cuiabá/MT... (grifos no original)*

(...)

4. Quanto ao mérito, como bem enfatizou o bem lançado Parecer nº 857/2006 CGEPD, há que se acompanhar o entendimento daquele Colegiado uma vez que a situação é análoga a que se verifica na Secretaria de Educação Superior com estudos oferecidos nos cursos

autorizados e que posteriormente não são reconhecidos. Assim, o procedimento adotado no âmbito da SESu válida, de forma razoável e proporcional, os estudos realizados pelos alunos que ingressaram no período em que o curso estava autorizado, até porque na hipótese, referidos estudos não tiveram origem em situação irregular ou mesmo fraudulenta, como no caso em tela, uma vez que as considerações lançadas no voto do pedido de vista, revelam boa-fé e cumprimento da sistemática vigente à época, situação que evidencia a regularidade da abertura do curso.(grifos nossos)

(...)

6) De um modo geral a convalidação de estudos originados ou não em situação irregular, não se insere nas competências do CNE, devendo a mesma seguir a regra da proximidade, que no caso em pauta, sendo necessária, incumbiria à própria CAPES Proceder ou não as medidas para validar os estudos dos interessados, muito embora, a hipótese seria de atribuir validade nacional ao título em decorrência de realização de estudos com aproveitamento, em curso cuja abertura atendeu a sistemática vigente à época.(grifos nossos)

7) Naturalmente, nada impede que o CNE emita pronunciamento orientado às instituições ou aos alunos interessados sobre a possibilidade de convalidação (..) Tais pronunciamentos, entretanto, não demandam, necessariamente, homologação do senhor Ministro...(grifos nossos)

8) Pelo exposto, recomendo o encaminhamento dos autos, por intermédio do Gabinete do Sr. Ministro, a CAPES com a finalidade de que se examine a possibilidade de revisão do pleito, com fundamento nas razões contidas neste Parecer...

Mauro Thompson Guimarães Ferreira
Advogado da União

f. 2) A Resposta da CAPES: Parecer PGF/JT/005, de 30/1/2007

No Parecer em destaque, o Procurador Chefe da CAPES registra que o encaminhamento teve como premissa a afirmação que a matéria – convalidação dos estudos – transcenderia as atribuições do Conselho Nacional de Educação, devendo ser apreciada conclusivamente no âmbito da CAPES. No mérito sustentou o ilustre Advogado da União, que os estudos realizados em cursos superiores autorizados merecem a atribuição de validade nacional. (grifos nossos)

E, na seqüência, faz as seguintes considerações:

3. Não foi essa a motivação da deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, mas, este pronunciamento foi salientado pela Universidade e robustece a decisão do Colegiado.(grifos nossos)

(...)

9. Ponderou a CONJUR que eventuais orientações emanadas do CNE, relativas à convalidação prescindiriam de homologação ministerial...

Todavia, com as vênias pertinentes dirirjo da tese que a homologação ministerial seria dispensável, devendo a CAPES decidir a matéria debatida nos autos.[...]o conteúdo decisório e da essência do ato de convalidação de estudo e a CAPES não possuía prerrogativa legal para outorgar reconhecimento ou garantir efeitos de equivalência.

(...)

15. O Mestrado em Medicina Interna foi regularmente instituído pela FURG, que além da autonomia didático-científica, conta com presunção de regularidade de seus atos, dada a condição de integrante da Administração Federal indireta, vinculada ao

Ministério da Educação. O início das atividades foi comunicado à CAPES ainda em 1994...

(...)

17. Pronuncio-me, pois, pela necessidade de homologação ministerial e, no mérito, concordo com a manifestação da CONJUR que a conclusão da CES se conforma à legislação aplicável.

Recomendo o retorno dos autos ao Gabinete do Ministro.

José Tavares de Souza

Procurador Chefe.

g) Parecer CNE/CES nº 236/2006, Relatores: Edson de Oliveira Nunes e Paulo M. V. Braga Barone, aprovado em 21/9/2006 (homologação publicada no DOU de 7/3/2007).

Assunto: convalidação dos estudos realizados no programa de Mestrado em Educação desenvolvido entre os anos de 1997 e 1999 pela Universidade de Cuiabá.

Extrato do Mérito:

É verdade que a sistemática avaliativa passou por constantes redefinições, o que gerou situações conturbadas no âmbito, tanto das IES, quanto dos órgãos incumbidos de avaliá-las, e, como herança desse período, resulta um número significativo de recursos por validade de diplomas oriundos da oferta de programas stricto sensu. Diante dessa demanda, o Ministro de Estado da Educação editou a Portaria MEC nº 132, de 2 de fevereiro de 1999, com vistas ao reconhecimento de programas e validade de títulos obtidos no período de transição entre os sistemas de avaliação determinados.

Art. 2º Considerar válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito A, B e C ou com a designação CN (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, e tenham obtido graus 1 ou 2 na avaliação do biênio 1996/1997, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceito inferior a C, pela sistemática de avaliação anterior, e tenham alcançado os graus de 3 a 7 na avaliação correspondente ao biênio 1996/1997. (grifo nosso)

Identificam-se, no dispositivo acima, duas situações que se distinguem pelo uso da conjunção ou. Na primeira delas, são considerados válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito A, B e C. Na segunda, consideram, também, válidos aqueles com a designação CN (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, independentemente da conceituação obtida. (fls 4)

Voto do Relator:

Pelo exposto, voto no sentido de que seja assegurada a convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação, da Universidade de Cuiabá, mantida pela União das Escolas Superiores de Cuiabá, ambas sediadas na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, exclusivamente aos alunos que ingressaram entre os anos de 1997 a 1999 e que defenderam, com êxito, suas dissertações, bem como, a validade nacional dos títulos obtidos, exclusivamente, aos 8 (oito) alunos, cuja documentação integra o Processo nº 23001.000026/2006-47, conforme relação nominal anexa.

Voto do Pedido de Vistas do Conselheiro Paulo Barone:

Tendo o conselheiro-relator, Edson de Oliveira Nunes, concordado com as considerações apresentadas neste pedido de vistas, apresentamos relatoria conjunta no sentido de aprovar a convalidação dos estudos realizados no Programa de Mestrado em Educação, da Universidade de Cuiabá, mantida pela União das Escolas Superiores de Cuiabá, ambas sediadas na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, exclusivamente aos interessados relacionados no anexo, que inclui os autores das solicitações apensadas ao presente processo. (fls 7)

g. 1) Manifestação da CAPES:

Parecer PGF-CAPES/JT/004/2007

Assunto: Consulta da CONJUR/MEC, por meio do Parecer nº 857/2006 e Informação nº 086/2007 ,por sustentar *que a matéria –convalidação dos estudos – transcenderia as atribuições do CNE devendo ser decidida no âmbito da CAPES*

Decisão:

5) ... *Todavia, com as vênias pertinentes, dirirjo da tese que a homologação ministerial seria prescindível na hipótese. Entendo que, a delegação de competência operada pela Portaria 1.792, de 2006, não se aplicaria ao caso tratado nos processos em tela, porque o conteúdo decisório é da essência do ato de convalidação de estudos, para o qual a CAPES não está legalmente autorizada...*

6)... *Ocorre que o caput do artigo 48, da LDB, condiciona a validade nacional do diploma de pós-graduação ao reconhecimento e ao regimento e ao registro. Este procedido pelas universidades com fundamento naquele, o qual, na forma do Parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 9.131, de 24/11/1995, se exterioriza por ato do Ministro, vez que o caput enfeixe os atos do CNE submetidos à homologação ministerial, Sendo usual a edição de Portaria, a qual é referida no registro...*

(...)

8) ...*Não foi, entretanto, editado Regulamento que modificasse o rito da autorização (1º reconhecimento) dos cursos de pós-graduação stricto sensu. A alínea g, do § 2º, do artigo 9º da Lei 4.024, de 20/12/1961, preservado pela LDB de 1996, parecer obstar a modificação, especialmente nos casos de renovação de reconhecimento. Logo, a homologação ministerial continua necessária para as deliberações sobre convalidação de estudos de mestrado e doutorado, pois a decisão implica no suprimento do requisito do reconhecimento exigido pelo artigo 48, da LDB, embora com alcance restrito aos alunos diplomados...*

(...)

10)... *Em face da legislação em vigor, para que a CAPES se pronuncie, em caráter terminativo, sobre a validade de um diploma de pós-graduação stricto sensu, deverá identificar o ato ministerial de reconhecimento ou equivalente. Não tenha ela a prerrogativa para suprir a carência de tal ato. Exemplo dessa situação, é verificado no Parágrafo único, do artigo 4º, da Portaria MEC nº 1.418, de 23/12/1998, que garantiu validade aos diplomas expedidos pelos cursos recomendados pela CAPES até a edição da aludida Portaria...*

11)... *Sem prévio ato ministerial, não compete a CAPES declarar a validade nacional de diploma. Sendo necessária a homologação do Parecer do CNE para a produção dos efeitos jurídicos pleiteados. A legitimação do registro dos diplomas que então gozariam de validade nacional...*

(...)

14)... *Deve-se esclarecer que a classificação CN curso novo, abordada pelos §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Portaria CAPES nº 84, de 1994, implicava a deflagração do acompanhamento no âmbito do SNPG, como se vê na transcrição a seguir:*

Art. 3º Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos A, B, C, D e E, os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada caso.

§ 1º Não será atribuído conceito ao caso que for declarado em uma das seguintes situações:

- a) NOVO CN;*
- b) EM REESTRUTURAÇÃO – CR, e,*
- c) SEM AVALIAÇÃO – AS.*

§2º o ingresso do caso no sistema de avaliação fica condicionado à recomendação fundada em pareceres de especialistas, sendo-lhe declarada a situação CN na primeira avaliação.

§ 3º ...

(...)

16) ...É sustentável afirmar-se que a classificação CN, experimentada na vigência da Portaria CAPES nº 84, de 1994, legitimada pelo Ministro da Educação, equivalia à autorização para o funcionamento do curso, contemplada no caput do artigo 46, da LDB, para as IES não universitárias, além de se constituir na forma de acesso ao sistema de avaliação, base técnica do reconhecimento.

...Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior; terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação e habilitações, em intervenção n a instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

(...)

19)... Pronuncio-me, pois, pela necessidade de homologação ministerial e, no mérito, concordo com a manifestação da CONJUR que a conclusão da CES se conforma à legislação aplicável.

g. 2) Encaminhamento do Processo à Chefia de Gabinete do MEC

OFÍCIO Nº 038/2007/PR/CAPES/2007

De ordem do Presidente da CAPES, encaminho a V. Sa. para as providências cabíveis à homologação ministerial os processos nºs 23001.00059/2006-97, 23001.000114/2006-49 e 23001.000026-47, acerca da solicitação de validação de diplomas de mestrado em Educação expedidos pela Universidade de Cuiabá -UNIC.

A CAPES entende que, uma vez que o Conselho Nacional de Educação se pronunciou favoravelmente quanto à convalidação dos respectivos diplomas através do Parecer CNE/CES nº 236/2006, ratificado pelo Parecer da procuradoria Jurídica do MEC nº 857/2006 –CGPED, não há motivos que justifiquem o retorno da tramitação dos referidos processos para análise por esta agência, tendo, tendo em vista a matéria convalidação de diplomas não ser de competência desta fundação, conforme o Parecer PGF-CAPES/JT/004/2007, constante dos referidos processos.

h) Parecer CNE/CP nº 13/2006, Relator Clélia Brandão Alvarenga Craveiro e Pedido de Vistas dos Conselheiros Kuno Paulo Rhoden, Edson de Oliveira Nunes, Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Luiz Bevilacqua e Declaração de Votos Conselheiros Maria Beatriz Luce, Mozart Neves Ramos, Murílio de Avellar Hingel e Regina Vinhaes Gracindo. (homologo publicado no DOU de 20/04/2007)

Assunto: convalidação dos estudos realizados no Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas e em Educação do Centro Pastoral, Educacional e Assistencial Dom Carlos

Decisões:

(1-Voto do Pedido de Vistas deste Relator)

Pelo exposto, e com base nos fundamentos apresentados neste Pedido de Vistas, que conduzem a um posicionamento contrário à decisão proferida pela conselheira-relatora, manifesto-me favoravelmente para que este Colegiado dê provimento ao recurso impetrado

pela Requerente, no sentido de rever o voto do Parecer CNE/CES nº 221/2004. De forma convergente, acompanho, parcialmente, o voto do conselheiro Kuno Paulo Rhoden, para que seja assegurada a convalidação dos estudos realizados pelos alunos concluintes dos Programas de Mestrado, ministrado pelo Centro Pastoral, Educacional e Assistencial Dom Carlos, inclusive àqueles que concluíram com êxito o Programa iniciado no ano de 2000, constantes da relação anexa ao presente.

(2-Voto do Pedido de Vistas do Conselheiro Paulo Barone)

Voto favoravelmente ao pleito dos interessados, nos mesmos termos do voto do conselheiro Edson de Oliveira Nunes em seu pedido de vistas.

(3-Voto do Pedido de Vistas do Conselheiro Luiz Bevilaqua)

Voto pelo reconhecimento dos diplomas de Mestrado stricto sensu conferidos pela Faculdades Integradas Católicas de Palmas nas áreas de Ciências Sociais e Educação para todos os alunos matriculados até o ano 2000.

(4-Declaração de Voto dos Conselheiros Maria Beatriz Luce, Mozart Neves Ramos, Murílio de Avellar Hingel e Regina Vinhaes Gracindo)

Acompanhamos os votos da Relatora e dos Conselheiros que realizaram vistas nesta fase de tramitação do processo em tela, considerando todos os elementos e esclarecimentos constantes no processo, no sentido de que seja reconhecida a validade dos diplomas-já expedidos e referentes a estudos realizados entre 1996 e a data em que cada curso restou não recomendado após a avaliação efetuada pela CAPES-de Mestre em Ciências Sociais Aplicadas – com áreas de concentração em Administração, Economia e Contabilidade-e de Mestre em Educação – com áreas de concentração em Educação e ensino de Professores, Educação Física e Saúde, Educação Matemática, e Educação e Linguagem, conferidos pelas Faculdades Integradas Católicas de Palmas, transformadas em Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná. Outrossim, que os efeitos da presente decisão atingem tão somente os cidadãos e diplomas constantes nos anexos III e IV da petição recursal inicial.

***Contudo, nos manifestamos** no sentido de que a decisão ora adotada, que conclui o processo depois de uma longa tramitação no CNE, seja entendida exclusivamente para a situação específica, não se estendendo a situações eventualmente assemelhadas.*

Julgamos igualmente recomendável que instituições que pretendem oferecer cursos de pós-graduação stricto sensu – mestrado e/ou doutorado – zelem pelos padrões acadêmico-científicos e adotem medidas cautelosas no sentido do cumprimento, no devido tempo, da legislação e normas reguladoras, para evitar situações que possam assumir a forma de fato consumado; e que, além disso, considerem o número de vagas sempre compatível com a natureza da formação pós-graduada e, especialmente, quanto à qualificação e condições de trabalho docente e discente acadêmico-científico institucionalizado.

***Por fim, fica também o alerta** para os órgãos e instituições com responsabilidades de avaliação institucional e regulação, para que o caso sirva como mais um exemplo da importância de suas atividades e da atenção requerida ao longo de todos os processos de autorização e reconhecimento de cursos e programas de pós-graduação e de credenciamento de instituições, assim como de supervisão, controle e avaliação permanentes.*

(5 -Voto do Conselho Pleno)

Tendo a Conselheira-Relatora concordado com as considerações contidas nos pedidos de vistas dos conselheiros e revisto o seu voto, o Conselho Pleno aprova por unanimidade o voto contido no pedido de vistas do conselheiro Edson de Oliveira Nunes.

Manifestações da CONJUR e da CAPES sobre o Parecer CNE/CP nº 13/2006:

h. 1) O que disse a CONJUR: Parecer/MEC/CONJUR/RLMC nº 015/2007

2. a Instituição interessada não satisfeita com a deliberação do CNE maneja Recurso para ver modificado o entendimento, o que fez com que o CNE emitisse novo pronunciamento, Parecer CNE/CES nº 13/2006, o qual deliberou por rever a decisão exarada pelo CNE no Parecer CNE/CES nº. 221/2004, nos seguintes termos

(...)

3. Preliminarmente, cabe destacar que a matéria, ora em pauta, está afeta a competência da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, não se encontrando dentre as atribuições do CNE, previstas na Lei nº 9.131/95, o que não demanda a homologação do titular desta Pasta. (grifos nossos)

4. No entanto, sugerimos que este processo, a semelhança de outros, como os de nºs 23001.000059/2006-97, 23001000114/2006-49 e 23001.000026/2006-47, objetos do Parecer CONJUR nº 857/2006, seja encaminhado, por intermédio do Gabinete do Senhor Ministro, à CAPES, para que examine a possibilidade de revisão do pleito dos interessados, tendo em vista as razões contidas no Parecer CNE/CES nº 13/2006.

É o parecer sub censura

h. 2) O que disse a CAPES: Parecer PGF-CAPES/JT/032, de 22/2/2007

O Conselho Nacional de Educação deliberou sem voto divergente pela reforma da decisão contida no Parecer CNE/CES nº 221/2004, que indeferira pedido de convalidação para mais de 250 diplomas de pós-graduação stricto sensu, outorgados pelos mestrados em Ciências Sociais Aplicadas, com concentração em Administração, Economia e Contabilidade; e, Educação, com áreas de concentração em Educação e Ensino de Professores, Educação Física e Saúde, Educação Matemática e educação e Linguagem.

(...)

4. Avaliados pela CAPES, os cursos não demonstraram qualidade satisfatória, mas, não se verificou vedação à sua continuidade, para os alunos matriculados, antes do início do ano de 2000, e que sustasse formal e imperativamente a continuidade dessas atividades escolares. (Fls.162). Não foi aplicada, portanto a prescrição do §1º, do artigo 46, da LDB.

5. **Na Consultoria Jurídica do MEC** foi elaborado o Parecer de Fls. 255 e 256, **sustentando a desnecessidade de homologação ministerial** e proposta a análise da viabilidade de atendimento do pleito pela CAPES.

6. **Sobre este aspecto suscitado pela CONJUR, já manifestamos nossa divergência**, sem embargo do preceito contido no artigo 11, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/93, a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, segundo o qual a Consultoria Jurídica fixa a interpretação legal em matéria de educação, a ser uniformemente seguida pelos órgãos vinculados ao MEC quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União.

7. A homologação ministerial é essencial. Meu sentimento é que a delegação de competência operada pela Portaria 1.792, de 2006, não se aplicava ao caso, porque o conteúdo decisório é de essência do ato de convalidação de estudo e a CAPES não possui a prerrogativa legal para outorgar reconhecimento ou garantir efeitos equivalentes.

(...)

12. Em face da legislação em vigor, para que a CAPES se pronuncie, em caráter terminativo, sobre a validade de um diploma de pós-graduação stricto sensu, deverá identificar o ato ministerial de reconhecimento ou equivalente. Não tem ela a prerrogativa para suprir a carência de ato. Exemplo dessa situação é verificado no Parágrafo único, do artigo 4º, da

Portaria MEC nº 1.418, de 23/12/1998, que garantiu validade aos diplomas expedidos pelos cursos recomendados pela CAPES até a edição da aludida Portaria.

*13. **Sem prévio ato ministerial, não compete a CAPES declarar a validade nacional de diploma.** Sendo necessária a homologação do Parecer do CNE para a produção dos efeitos jurídicos pleiteados. A legitimação do registro dos diplomas, certificando-lhes a validade nacional.*

14. No mérito, não há o que se considerar, vez que o Processo inclui três manifestações desta Procuradoria.

*15. **Ademais, o Conselho Pleno é o órgão máximo de assessoramento ministerial** nas questões educacionais. Tendo o processo tramitado antes pela CAPES, me parece descabida manifestação posterior à do Colegiado. (grifos nossos)*

h. 3) O que disse a CONJUR, sobre o Parecer/CAPES: PARECER CGPED nº 184/2007

No retorno, ao receber o Parecer PGF-CAPES/JT/032, de 22/2/2007, sobre transcrito, a CONJUR, após consignar que a manifestação do CNE prescinde de homologação para que tenha eficácia, encaminha o processo à consideração do Ministro nos termos que segue:

Parecer 184/2007-CGEPD/CONJUR

(...)

4- ...Retornam os processos a esta CONJUR, devidamente instruídos com o Parecer PGF-CAPES/JT/032, 22/2/2007, da Procuradoria-Geral Federal junto à CAPES, sustentando a necessidade de homologação do Parecer CNE/CP nº 13/2006 para que produza os efeitos jurídicos pleiteados, uma vez que não compete àquela Fundação declarar a validade nacional de diploma...

(...)

7- ...Feitas essas considerações, não existindo questão de natureza legal que recomende a devolução motivada, para reexame, e compartilhando do entendimento consubstanciado no Parecer PGF-CAPES/JT/032, 22/02/2007, opinamos no sentido de que o processo seja submetido à consideração do Senhor Ministro, visando a homologação do parecer objeto destes autos.

2 – A orientação da Procuradoria da CAPES sobre o tema

O Procurador Dr. José Tavares dos Santos, por meio do Parecer PJR/JT/025, 24/6/2002, analisando situação semelhante em 2002 apresentou os seguintes argumentos, acatados pelo Presidente da CAPES:

[...] para disciplinar a atribuição de conceitos aos cursos o Presidente da Fundação editou a Portaria nº 84, de 22/12/94, publicada no Boletim de Serviço de 31/1/95. A norma, hoje revogada, viria oferecer condições para que se atenuasse a insegurança causada pelo artigo 5º da Resolução de 1983 ao sugerir que o risco da eventual falta de qualidade do curso seria solidariamente cominado aos alunos do período experimental, reduzindo a responsabilidade da instituição promotora.

[...]

18. Sob os auspícios dessa norma, a condição de curso novo era, portanto, similar à do curso em período experimental, da Resolução nº 5, de 1983, pois, submetido à acompanhamento dos órgãos oficiais, mas, sem ostentar conceito indicador da qualidade.

19. Quando a Portaria MEC nº 2.264, de 19/12/97, ratificou os atos praticados pela CAPES durante a vigência da delegação de competência, ampliou para triênio a periodicidade das avaliações ordinárias e explicitou que curso novo seria todo aquele com menos de três anos de ingresso no sistema de avaliação da CAPES (art. 2º, § 1º). Alargava-se o prazo antes chamado experimental.

20. Na vigência da última norma mencionada, foram protocolados os projetos dos cursos da UNOPAR, que então deveriam ser enquadrados como CN – cursos novos no triênio 1998/2000, não fosse a publicação da Portaria CAPES nº 29, de 20/4/98, que somente ocorreu em 11/5/98, e que instituiu a avaliação de cursos novos, com atribuição de conceitos, a serem divulgados no semestre em que fossem protocolados os projetos. Foi um passo largo para a eliminação do período experimental, ou da classificação CN que viria a desaparecer quando modificados os conceitos atribuíveis.

21. A mudança de critérios, com a introdução de conceitos expressos em números inteiros do 1 ao 7, somente ocorreu em 24/12/98, com a publicação da Portaria MEC nº 1.418, do dia anterior, que garantiu validade nacional aos diplomas expedidos pelos programas que obtivessem conceito 3 ou superior.

[...]

22. É relevante observar que a Portaria MEC nº 132, de 2/2/99, conferiu validade aos diplomas outorgados pelos cursos classificados como CN e que não obtiveram conceito satisfatório na primeira avaliação que utilizou os conceitos numéricos (1996/1997), como expressa o artigo adiante transcrito, o que, pensamos, configura uma mudança de postura que parece não foi assimilada pelo sistema e pela CAPES, em particular. Exterminou-se a condição de risco que envolvia o período experimental e garantiu-se a validade nacional aos estudos realizados sob acompanhamento do Poder Público, porque é inescandível a presunção de regularidade e qualidade que a situação inspira:

[...]

24. Examinado esse ponto, temos que indagar se a publicação da Portaria **[Portaria nº 29/1998, acrescentamos]** divulgando critérios de atribuição de conceitos aos cursos novos seria aplicável aos dois cursos da UNOPAR, que, cautelosamente, interrompeu as matrículas, mesmo antes de uma manifestação negativa por parte do MEC. **Parece que não por dois motivos: primeiro**, deve-se atentar para o fato que os cursos foram visitados em fevereiro e o protocolamento oficial dos projetos se deu em março de 1998, mais de um mês antes da vigência da Portaria; e, **segundo**, somente em 2001, com a publicação da Resolução CNE/CES nº 1, de 3/4/2001, passou a ser exigida a autorização prévia para o funcionamento dos programas de mestrado e doutorado e, ainda assim, não se aplica tal exigência às Universidades, em reconhecimento à autonomia didático-científica que engloba a prerrogativa de criar cursos, e, em consequência, possuem prazo de doze meses para a comunicação oficial e deflagrar a avaliação.

[...]

26. Tudo sopesado impõe-se reconhecer que a aplicação de norma recém editada Portaria **[Portaria CAPES nº 29/1998, acrescentou-se]** (atribuição de conceito a curso novo) quando já iniciado o acompanhamento que viria a ser suficiente para a garantia da validade nacional, nos termos dos dispositivos da Portaria MEC nº 132, acima invocada, **traduziu-se em prejuízo para a instituição e seus alunos, que merece ser reparada, pois nosso Ordenamento Jurídico verbera a retroação dos efeitos da norma quando danosa aos direitos de terceiro.**

27. O período experimental, também vivenciado sob a classificação CN deve ser considerado banido do Sistema Nacional de Pós-Graduação após a edição da Portaria MEC nº 1.418, de dezembro de 1998, mas não é legítima a interrupção dos acompanhamentos iniciados na vigência dos conceitos instituídos pela Portaria CAPES nº 84, de 22/12/94, como é o caso dos cursos da UNOPAR.

28. Recomendo, portanto, que a CAPES reconheça a condição de Curso Novo para os Mestrados em Administração e Contabilidade e Controladoria, vigente no triênio 1998/2000, o que assegurará validade nacional aos diplomas expedidos, em consonância com o disposto na Portaria MEC nº 132, de 1999, vez que houve matrículas exclusivamente no ano de 1998, o que não oportunizará aferição qualitativa no triênio subsequente.

*É o Parecer que submetemos à elevada consideração da Presidência,
José Tavares dos Santos
Procurador Geral (grifos nossos)*

A Presidência da CAPES endossa o Parecer, nos termos seguintes:

Adoto os fundamentos e a recomendação constantes do Parecer PJR/JT 025/02.

Encaminhe-se à Diretoria de Avaliação para que proceda aos necessários registros e dê ciência à UNOPAR da legalidade do registro dos diplomas em referência para que gozem de validade nacional, na forma da Lei.)

*PR/G, /06/02
Abílio Baeta Neves
Presidente (grifos nossos)*

Anexo II – Ementa Biográfica dos docentes-membros das Bancas Examinadoras

A) PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS GERENCIAIS

ALUNO: WILSON DE MATOS SILVA

(1) NELSON COLOSSI (Lattes atualizado em 26/4/2007) Possui **Vínculo Institucional com a NLC** – Consultoria Ltda., NLC, Brasil. Enquadramento Funcional: Consultor autônomo sócio. 2000-Atual/Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. 1978-Atual/Universidade Estadual do Maranhão, UEMA, Brasil. Enquadramento Funcional: Assessoramento, Carga horária: 5. 2001-2004/UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE, UNIPLAC Enquadramento Funcional: Assessoramento, Carga horária: 5. 2001-2004/Universidade do Contestado, UNC, Brasil. Enquadramento Funcional: ASSESSORAMENTO, Carga horária: 5, Regime: Dedicção exclusiva.. 2002-2004/JOTUR – Empresa de Ônibus Josefense Ltda., JOTUR, Enquadramento Funcional: Sem vínculo-prestação de serviços. 2003-2004. Sua **Formação Acadêmica indica** Doutorado em Administração Universitária. George Washington University, G.W.U., Estados Unidos. Título: Organizational factors that affect goal achievement in Institution of Higher educacion: 1986-1990. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 17 (dezesete) Artigos completos publicados em periódicos; 7 (sete) Livros publicados/organizados ou edições; 9 (nove) Capítulos de livros publicados; 30 (trinta) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 4 (quatro) Demais tipos de produção bibliográfica. **Produção Técnica:** 16 (dezesesseis) Trabalhos técnicos; 17 (dezesete) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 233 (duzentos e trinta e três) Dissertações; 12 (doze) Teses de doutorado; 6 (seis) Qualificações de doutorado; 1 Trabalho de Conclusão de Curso de graduação. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 5 (cinco) Concurso público; 2 (dois) Livre docência; 5 (cinco) Avaliação de cursos; 7 (sete) Comissão de avaliação. **Eventos** 26 (vinte e seis) Participação em eventos; 4 (quatro) Organização de eventos. **Orientações em andamento:** 3 (três) Dissertação de mestrado; 1 Tese de doutorado. **Supervisões e orientações concluídas:** 114 (cento e quatorze) Dissertação de mestrado; 9 (nove) Tese de doutorado

(2) ALMERI PAULO FINGER (Lattes atualizado em 24/8/2006). Possui **Vínculo Institucional** com a Faculdade Metropolitana de Curitiba, FAMEC. Enquadramento Funcional: Diretor Geral, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. Cargo : Diretor Geral. 1999-Atual/Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. Enquadramento Funcional: Professor titular. Cargo ou função: Coordenador de Curso. 1979-Atual/Reitor da Universidade Gama Filho (sem informações complementares)/Pró-Reitor da UNIMEP (sem informações complementares)/Coordenador Geral de Pós-Graduação da UFSC (sem informações complementares) Sua **Formação Acadêmica indica** Doutorado em Educação The vanderbilt university, UV, Estados Unidos. 1975-1978/Mestrado em Mestrado em Administração Escolar. Universidad do Panamá, UP. 1971-1972/Graduação em Letras. Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS. 1967-1970. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 1 Artigo completos publicados em periódicos; 10 (dez) Livros publicados/organizados ou edições; 1 Capítulo de livros publicados; 1 Trabalho completos publicados em anais de congressos; **Produção Técnica: Supervisões e orientações concluídas:** 31 (trinta e um) Dissertações de mestrado.

(3) **MARCELO FUKUI** (Lattes atualizado em 1º/3/2001). Possui **Vínculo Institucional** com a Universidade de Marília, UNIMAR. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40; 1996-2001/Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UENF. Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40; 1995-1996. **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Engenharia Elétrica, Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, FEEC. 1992-1996/Mestrado em Engenharia Elétrica. Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, FEEC. 1990-1992/Graduação em Engenharia Elétrica. Departamento de Eletricidade, DELT, Brasil. 1995 – 1998. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 5 (cinco) Produções bibliográficas; 2 (dois) artigos completos publicados em periódicos. **Supervisões e orientações concluídas:** 2 (duas) Iniciação Científica

**WILSON DE MATOS SILVA FILHO (DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM 30/6/2001)
E MAGDA DEI TÓS BARRETO (DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM 26/4/2001)**

(1) **NELSON COLOSSI** (já especificado)

(2) **PEDRO CARLOS SCHENINI** (Lattes atualizado em 24/4/2007). Possui **Vínculo Institucional** com a Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. Enquadramento Funcional: professor adjunto IV, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. 1981-Atual/Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A, ELETROSUL, Enquadramento Funcional: administrador de empresas, Carga horária: 40; 1979-1990/Cooperativa de Consumo dos Empregados das Empresas de Energia Elétrica de S, COOENERGIA. Enquadramento Funcional: diretor, Carga horária: 20; 1981-1987/Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS. Enquadramento Funcional: professor, Carga horária: 40; 1976-1980/Rudolf Wiesbauer e Cia Ltda, WIESBAUER, Brasil. Enquadramento Funcional: administrador de empresas, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. Função gerente geral da empresa; 1978-1979./Banco Nacional de Crédito Cooperativo, BNCC, Brasil. Enquadramento Funcional: administrador de empresas, Carga horária: 40; 1977-1978/Fundação de Desenvolvimento do Noroeste do Estado do Rgs, FIDENE, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20; 1977-1978/Ministério da Agricultura, Pecuárias e Abastecimento, MAPA, Brasil. Enquadramento Funcional: Administrador de empresas, Carga horária: 40; 1976-1977/Pcs Ind e Comércio de Confecções, PCS, Brasil. Enquadramento Funcional: , Carga horária: 40. Função supervisão e gerenciamento de todas as atividades da empresa; 1972-1974/Finasul Industrial S/A, FINASUL, Brasil. Enquadramento Funcional: técnico de nível médio, Carga horária: 40; 1970-1971/Banco de Crédito Nacional, BCN, Brasil. Enquadramento Funcional: empregado, Carga horária: 40; 1969-1970. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC; 1998-1999/Mestrado em Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS; 1974-1976/Graduação em Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 8 (oito) Artigos completos publicados em periódicos; 3 (três) Livros publicados/organizados ou edições; 18 (dezoito) Capítulos de livros publicados; 64 (sessenta e quatro) Trabalhos completos publicados em anais de congressos. **Produção Técnica:** 1 Software sem registro de patente; 2 (dois) Trabalhos técnicos; 2 (dois) Demais tipos de produção técnica; 1 Produção artística/cultural; 7 (sete) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 122 (cento e vinte e dois) Dissertações: 13 (treze) Teses de doutorado; 6 (seis) Qualificações de doutorado; 164 (cento e sessenta e quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 1 Professor titular; 1 Concurso público; 24 (vinte e quatro) Avaliação de cursos; 25 (vinte e cinco) Outras participações. **Eventos:** 21 (vinte e um) Participação em eventos; 1 Organização de eventos. **Supervisões e orientações concluídas:** 17 (dezesete) Dissertação de mestrado; 2 (dois) Monografia de conclusão de

curso de aperfeiçoamento/especialização; 80 (oitenta) Trabalho de conclusão de curso de graduação.

(2) JOSÉ GUIMARAES MELLO (Lattes atualizado em 16/6/2007). Possui **Vínculo Institucional** com a Fundação Universidade Federal do Tocantins, UFT, Brasil. Enquadramento Funcional: Professor adjunto, Carga horária: 40 2003-Atual/Universidade Paranaense, UNIPAR, Brasil. Enquadramento Funcional: , Carga horária: 40, 2001-2002/Universidade de Marília, UNIMAR. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30, 1998-2001/Faculdade Estácio de Sá Ourinhos SP, FAFEO, Brasil. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 10, 2001-2001/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva, 1979 – 1998. Sua **Formação Acadêmica** Livre-docência.Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil. 1997/Doutorado em Letras (Letras Clássicas). USP. 1980-1985/Mestrado em Letras (Letras Clássicas). USP 1974-1979/Graduação em Letras. USP 1968-1971/ Graduação em Filosofia. Universidade de Mogi das Cruzes, UMC 1964 – 1966. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 4 (quatro) Livros publicados/organizados ou edições, 20 (vinte) Textos em jornais de notícias/revistas; 15 (quinze) Trabalhos completos publicados em anais de congressos. **Produção Técnica:** 4 (quatro) Demais tipos de produção técnica; 5 (cinco) Produção artística/cultural; 3 (três) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 57 (cinquenta e sete) Dissertações; 9 (nove) Teses de doutorado. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 7 (sete) Concurso público. **Eventos:** 18 (dezoito) Participação em eventos. **Supervisões e orientações concluídas:** 12 (doze) Dissertação de mestrado; 4 (quatro) Tese de doutorado

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (DEFESA DE DISSERTAÇÃO EM 20/6/2001) E ELIANA FALKEMBACH VIEIRA STEFANO (DEFESA EM 18/7/2001)

(1) JOSÉ GUIMARÃES DE MELLO (já especificado),

(2) LUIZ GONZAGA DE SOUZA FONSECA (Lattes atualizado em 1º/6/2000). Possui **Vínculo Institucional** com a Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.1970 – 1996. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Engenharia Elétrica. Coordenação dos Programas de Pós-Graduação Em Engenharia, COPPE-UFRJ. 1972-1976/Mestrado em Engenharia Elétrica. Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia, COPPE-UFRJ, 1969 – 1970.

(3) ANGELISE DA CONCEIÇÃO VALLADARES (Lattes atualizado em 11/1/2007). Possui **Vínculo Institucional** com a Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, AFESBJ. Enquadramento Funcional: Professor Pesquisador Associado, Carga horária: 20. 2002-2007/Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. Enquadramento Funcional: Professor Colaborador cedido pelo CNPq/CETEM, Carga horária: 40. 1991-2002.. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, 1995-1999/Mestrado em Administração UNB. 1986-1989/ Especialização em Política Científica e Tecnológica. (Carga Horária: 360h). Centro de Treinamento Para o Desenvolvimento Econômico, SEPLAN/IPEA/CEND. 1985-1985/ Graduação em Administração. Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, AEUDF, Brasil. 1981-1984/Graduação em Tecnólogo Executivo. Faculdades Integradas Estácio de Sá, FINES, 1978 – 1980. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 13 (treze) Artigos

completos publicados em periódicos; 1 Livro publicados/organizados ou edições; 3 (três) Capítulos de livros publicados; 3 (três) Textos em jornais de notícias/revistas; 24 (vinte e quatro) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 2 (dois) Resumos publicados em anais de congressos; 18 (dezoito) Demais tipos de produção bibliográfica. **Produção Técnica:** 13 (treze) Trabalhos técnicos; 6 (seis) Demais tipos de produção técnica. **Participação em bancas examinadoras:** 73 (setenta e três) Dissertações; 9 (nove) Teses de doutorado; 5 (cinco) Qualificações de Doutorado; 2 (dois) Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização ;4 (quatro) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação; 3 (três) Outros tipos. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 1 para Professor titular; 1 para Concurso público. **Eventos:** 33 Participações em eventos. **Orientações em Andamento:** 1 de Dissertação de mestrado. **Supervisões e orientações concluídas:** 54 (cinquenta e quatro) Dissertação de mestrado; 6 (seis) Tese de doutorado; 9 (nove) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 2 (dois) Trabalho de conclusão de curso de graduação; 1 de Iniciação Científica.

JOÃO BATISTA CIACO NETO

(1) MARCELO FUKUI (já especificado)

(2) LEONEL CEZAR RODRIGUES (Lattes atualizado em 19/6/2007). Possui **Vínculo Institucional com o** Centro Universitário Nove de Julho, UNINOVE. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40. 2004-Atual/Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB. Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40. 1976-2004. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Administração Universitária. Vanderbilt University, V.U., Estados Unidos. 1986-1990/ Mestrado em Administração da Tecnologia. Vanderbilt University, V.U., Estados Unidos. 1984-1986/Especialização em Cooperação Técnica Internacional. 360h). Universidade de São Paulo, USP, Brasil. 1991-1991/Aperfeiçoamento em Adm de Pesquisas Científicas e Tecnológicas. (Carga horária: 240 Universidade de São Paulo, USP, 1980/Graduação em Licenciado Em Química. Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB 1973-1974/Graduação em Bacharel Em Química. Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB. 1969 – 1973; Extensão universitária em International Business and Marketing Strategies. (Carga horária: 80h). Nova Southeastern University, NSU, Estados Unidos. 2000 – 2000. Sua **Produção Acadêmica** é constituída de 28 (vinte oito) Artigos completos publicados em periódicos; 6 (seis) Livros publicados/organizados ou edições; 6 (seis) Capítulos de livros publicados; 3 (três) Textos em jornais de notícias/revistas; 56 (cinquenta e seis) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 1 Resumo publicados em anais de congressos; 1 Artigo aceitos para publicação; 25 (vinte e cinco) Demais tipos de produção bibliográfica . **Produção Técnica:** 1 Software sem registro de patente; 37 (trinta e sete) Trabalhos técnicos; 3 (três) Demais tipos de produção técnica. **Participação em bancas examinadoras:** 31 (trinta e um) Dissertações; 7 (sete) Teses de doutorado; 6 (seis) Qualificações de doutorado; 5 (cinco) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 1 Professor titular; 1 Seleção de candidatos para mestrado. **Eventos:** 37 (trinta e sete) Participação em eventos; **Orientações em andamento:** 3 (três) Textos em jornais de notícias/revistas. **Supervisões e orientações concluídas:** 39 (trinta e nove) Dissertação de mestrado; 1 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 25 (vinte e cinco) Trabalho de conclusão de curso de graduação.

(3) AMÉLIA SILVEIRA, (Lattes atualizado em 18/7/2007). Possui **Vínculo Institucional** com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, 1999-Atual/Universidade

Federal de Santa Catarina, UFSC, 1977-1998 . Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Ciências da Comunicação, USP, Brasil. 1983-1986/Mestrado em Administração. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC. 1978-1980/Especialização em Biblioteconomia. (Carga Horária: 360h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, 1978-1979/Graduação em Biblioteconomia, UFRGS. 1971-1973. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 17 (dezesete) Artigos completos publicados em periódicos; 15 (quinze) Livros publicados/organizados ou edições; 16 (dezesesseis) Capítulos de livros publicados; 58 (cinquenta e oito) Trabalhos completos publicados em anais de congressos ;1 (um) Resumos expandidos publicados em anais de congressos; 12 (doze) Resumos publicados em anais de congressos; 1 (um) Artigo aceitos para publicação; 9 (nove) Demais tipos de produção bibliográfica. **Produção Técnica:** 15 (quinze) Trabalhos técnicos; 23 (vinte e três) Demais tipos de produção técnica; **Participação em bancas examinadoras:** 73 (setenta e três) Dissertações; 9 (nove) Teses de doutorado. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 1 Avaliação de curso. **Eventos:** 66 (sessenta e seis) Participações em eventos. **Orientações em andamento:** 7 (sete) Dissertações de mestrado; **Supervisões e orientações concluídas:** 54 (cinquenta e quatro) Dissertação de mestrado; 3 (três) Teses de doutorado ; 2 (dois) Trabalhos de conclusão de curso de graduação.

JORGE ALVES DA COSTA

(1) **LEONEL CEZAR RODRIGUES** (já especificado)

(2) **AMÉLIA SILVEIRA** (já especificada)

(3) **GERSON TONTINI** (Lattes atualizado em 29/6/2007). Possui **Vínculo Institucional** com o International Academy Of Business And Economics, IABE, Estados Unidos. Enquadramento Funcional: Membro do Conselho Editorial 2003-Atual/Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. Função Membro de comissão permanente 1997-Atual/Fundação Fritz Müller, FFM, Brasil. Enquadramento Funcional: Membro Instituidor, Carga horária: 4. Função:Presidente do Conselho Diretor. 1996-Atual/ California State University Hayward, CAL STATE HAYWAR, Estados Unidos. Funcional: Professor Visitante, Carga horária: 40. 2002-2003/Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.Enquadramento Funcional: Bolsista RHAE-DTI, Carga horária: 0. 1991-1993/ Phonner Industrial Ltda, PHONNER, Brasil. Enquadramento Funcional: Engenheiro Mecânico, Carga horária: 40. 1987-1987. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Engenharia Mecânica. Universidade Federal de Santa Catarina Sanduíche na Marquette University Us, UFSC/MARQUETTE, Brasil. 1991-1995/Mestrado em Engenharia Mecânica; Especialização Em Gestão Universitária. (Carga Horária: 360h). Instituto de Gestão e Liderança Universitária Crub, IGLU/OUI/CRUB, Brasil. 2001-2001/Especialização em Total Quality Control And Standarization Activitie. (200h). Japan Standards Association, JASA, Japão. Período 1993-1993/Especialização em Productivity Management. (Carga Horária: 200h). Japan Productivity Center, JPC, Japão. 1992-1992/Graduação em Engenharia Mecânica. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, 1982 – 1986. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 31 (trinta e um) Artigos completos publicados em periódicos; 1 Livro publicados/organizados ou edições; 4 (quatro) Capítulos de livros publicados; 31 (trinta e um) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 7 (sete) Resumos publicados em anais de congressos; 1 Artigo aceito para publicação. **Produção Técnica:** 3 (três) Softwares sem registro de patente; 22 (vinte e dois) Trabalhos técnicos; 2 (dois) Produções artísticas/culturais. **Participação em bancas examinadoras:** 47 (quarenta e sete) Dissertações; 2 (dois) Teses de doutorado. **Eventos:** 20 (vinte) Participações em

eventos. **Orientações em andamento:** 1 Dissertação de mestrado. **Supervisões e orientações concluídas:** 23 (vinte e três) Dissertações de mestrado; 6 (seis) Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 5 (cinco) Iniciações Científicas.

JOSÉ GERALDO RISSARDI

- (1) LEONEL CEZAR RODRIGUES (já especificado)
- (2) AMÉLIA SILVEIRA (já especificado)
- (3) JOSÉ GUIMARÃES MELLO (já especificado)

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

- (1) LEONEL CEZAR RODRIGUES (já especificado)
- (2) AMÉLIA SILVEIRA (já especificado)
- (3) ELÊUSIS MIRIAM CARNOCARD (Lattes atualizado em 26/6/2003). Possui **Vínculo Institucional com a** Universidade de Marília, UNIMAR. Enquadramento Funcional: Professora e Orientadora de Programa, 40h, Regime: Dedicção exclusiva. 1997-Atual. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Letras. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil. Título: Fernando Namora: um cronista no território da ficção. 1972-1974/Especialização em Especialização em Letras-Literatura Portuguesa. (Carga Horária: 360h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP. 1971-1972/Graduação em Letras. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP. 1963 – 1966. Sua **Produção Acadêmica** é constituída de 23 (vinte e três) Artigos completos publicados em periódicos; 3 (três) Livros publicados/organizados ou edições; 3 (três) Capítulos de livros publicados; 2 (dois) Textos em jornais de notícias/revistas; 3 (três) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 2 (dois) Resumos publicados em anais de congressos; 17 (dezesete) Demais tipos de produção bibliográfica; 8 (oito) Trabalhos técnicos; 11 (onze) Demais tipos de produção técnica. **Participação em bancas examinadoras:** 5 (cinco) Dissertações; 3 (três) Teses de doutorado; 83 (oitenta e três) Membro de banca examinadora. **Eventos:** 14 (quatorze) Participações em eventos. **Orientações em Andamento:** 12 (doze) Dissertações de mestrado; 5 (cinco) Teses de doutorado; 7 (sete) Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 4 (quatro) Iniciações Científicas.

MARLENE GAYÃO

- (1) **ROBERTO KANAANE** (Lattes atualizado em 26/4/2007). Possui **Vínculo institucional** com a Universidade Mogi das Cruzes, UMC, Enquadramento Funcional: Gestor Acadêmico, Carga horária: 30. Período 2002-atual.; com a Faculdade de Tecnologia de São Paulo, FATEC, Enquadramento Funcional: Professor Concursado, Carga horária: 4. Período 1987-Atual. **Atuação Prof.issional não acadêmica:** Roka Consultoria em Recursos Humanos S/C Ltda, ROKA, Enquadramento Funcional: Sócio Diretor, Carga horária: 4. Período 1988-Atual. Sua **Formação acadêmica** indica Doutorado em Ciências.USP,1989. Sua **Produção Acadêmica** indica 29 (vinte e nove) Artigos completos publicados em periódicos; 5 (cinco) Livros publicados/organizados ou edições; 1 (um) Capítulos de livros publicados; 48 (quarenta e oito) Textos em jornais de notícias/revistas; 1 (um) Textos em jornais de notícias/revistas;104 (cento e quatro) Demais tipos de produção bibliográfica. **Produção Técnica:** 19 (dezenove) Trabalhos técnicos; 12 (doze) Demais tipos de produção técnica; 6 (seis) Produção artística/cultural; 4 (quatro) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 64 (sessenta e quatro) Dissertações. **Eventos:** 38 (trinta e oito) Participação

em eventos; 7 (sete) Organização de eventos. **Supervisões e orientações concluídas:** 6 (seis) Dissertação de mestrado

(2) JOSIMAR SANTOS ROSA (Lattes atualizado em 12/4/2006). Possui **Vínculo institucional:** com as Faculdades Integradas do Planalto Central, FIPLAC, Enquadramento Funcional: Diretor do Departamento de Ciências Jurídicas, 40h/Universidade São Marcos, UNIMARCO, Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 16h. 1995-2005/Universidade Paulista, DF. 2004/2004/União Educacional do Norte, UNINORTE, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 12. 2005-2005/Centro Universitário Planalto de Brasília, UNIPLAN, Professor Titular, 16h. 2004-2004/Universidade de Mogi das Cruzes, UMC, Professor Titular, 36h. 1989-2002/Faculdade Euro-Americana, EUROAMERICANA. Diretor Geral, Carga horária: 40h. 2002-2004/Universidade Federal de Rondônia, UNIR. Professor, 12h. 2001-2001/Universidade de Marília, UNIMAR, Professor no Mestrado em Direito, Diretor da Faculdade de Direito, Carga horária: 18.:1998-2000/Universidade Guarulhos, UNG, Enquadramento, Professor titular, 8h. 1998-1998/Universidade Braz Cubas, UBC Enquadramento Funcional: Professor titular, 12h 1989-1991/ Faculdade de Direito de São Carlos, FADISC, Professor, 16h. 1986-1989/Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Professor Adjunto, 16h. 1987-1989/Faculdade de Ciências Contábeis-Rio Claro/SP, FACCO, Professor, 8h. 1983-1985/ Faculdades Associadas do Espírito Santo, FAESA. Professor, 20h. 1977 – 1981. Sua **Formação acadêmica** indica Doutorado em Direito. PUC/SP, 1993-1996/Mestrado em Direito., PUC/SP, Brasil 1990-1993./Graduação em Pedagogia. Centro Universitário De Caratinga, UNEC. 1975-1979/Graduação em Direito. Faculdade De Direito Do Vale do Rio Doce, FADVR, 1972 – 1976. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 5 (cinco) Artigos completos publicados em periódicos; 2 (dois) Livros publicados/organizados ou edições; 3 (três) Trabalhos técnicos; 5 (cinco) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 1 Dissertação; 17 (dezessete) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação **Eventos:** 22 (vinte e dois) Participações em eventos.**Supervisões e orientações concluídas:** 3 (Três) Dissertações de mestrado.

(3) PAULO KAWAUCHI – Segundo a documentação acostada aos autos, verifica-se que o mesmo é Doutor em Arquitetura e Urbanismo pela UNESP– FAO/USP

RODOLPHO BERNARDI NETO

- (1) NELSON COLOSSI** (já especificado)
- (2) PEDRO CARLOS SCHENINI** (já especificado)
- (3) JOSÉ GUIMARÃES MELLO** (já especificado)

B) PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANA LÉA MACOHON KLOSOWSKI

(1) **ILSE MARIA BEUREN** (Lattes atualizado em 24/6/2007) atualmente possui **Vínculo Institucional** com a Associação Brasileira de Custos, ABCUSTOS Doutorado em Controladoria e Contabilidade, Universidade de São Paulo, USP, Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, ANPCONT e com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, como Professora titular, 40 horas, Dedicção exclusiva. Destaco, ainda, sua atuação, entre 1989 – 2003, na Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, como Professora titular, 40 horas, Regime de Dedicção exclusiva, entre 1982-1989 no Centro Universitário Univates, com a função docente. Sua Produção Acadêmica/Participações relevantes é constituída por 96 Artigos completos publicados em periódicos; 5 Livros publicados; 19 Capítulos de livros publicados; 1 Texto em jornais de notícias/revistas; 159 Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 65 Resumos publicados em anais de congressos; 7 Demais tipos de produção bibliográfica; 77 Trabalhos técnicos; 37 Demais trabalhos técnicos. Participou de 272 **Bancas Examinadoras** de Mestrado entre 1995 e 2007 e de 23 de doutoramento. Dentre outras **participações relevantes** destacam-se; 6 participações como membro de bancas de comissões julgadoras para o cargo de Professor Titular; 13 participações como membro de bancas de comissões julgadoras para o concursos públicos; 1 participação como membro de banca de comissão julgadora para a obtenção do título de Livre Docência. É **Avaliador Externo** do INEP/MEC atuando de 1997/2001 em Comissões designadas pela SESU/MEC para Verificação da Existência de Condições para Autorização de Funcionamento e Reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis; Atuou como Membro da Comissão de Especialistas de Ensino Superior de Ciências Contábeis de 3/1998 a 03/2000. Portaria SESU/MEC. 1998. SESu/MEC. Participou de 41 eventos de natureza acadêmica entre 1983 a 2007. **Supervisionou e orientou** 170 dissertações de mestrado entre 1997 e 2006, 3 de doutoramento, 91 de graduação entre 1995 e 2006, bem assim, 8 de Iniciação Científica.

(2) **ALEXANDRE ASSAF NETO**-(Lattes atualizado em 8/8/2006) possui **Vínculo Institucional** com o Centro Universitário de Franca, UNI-FACEF: Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Outro (especifique): Professor Doutor, Carga horária: 40; Sua **Formação Acadêmica** indica Livre-docência.Faculdade de Economia Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, FEARP, Brasil. *Título: Contribuição ao Estudo de Avaliação de Empresas no Brasil-Uma Aplicação Prática*, 2004. Doutorado em Administração Universidade de São Paulo, USP. Sua **Produção Acadêmica/Participações relevantes** é constituída por 46 Artigos completos publicados em periódicos; 41 Livros publicados/organizados ou edições; 12 Textos em jornais de notícias/revistas; 21 Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 1 Resumo publicado em anais de congressos; 19 Demais tipos de produção bibliográfica; 4 Trabalhos técnicos; 3 Demais tipos de produção técnica. Participou de 60 **Bancas Examinadoras** de Mestrado e Doutorado entre 1985 e 2007. Dentre outras participações relevantes destacam-se: 31 participações em Bancas de defesa de Monografia de Graduação; 4 Participações como membro de bancas de comissões julgadoras para concursos públicos; 2 como membro de bancas de comissões julgadoras para obtenção do título de Livre Docência; 44 Participações em eventos.

(3) **ANISIO CANDIDO PEREIRA** (Lattes atualizado em 28/6/2007) possui **Vínculo Institucional** com o Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, FECAP. Sua

Formação Acadêmica indica Doutorado em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo, USP. Sua **Produção Acadêmica/Participações relevantes** é constituída por 11 Artigos completos publicados em periódicos; 1 Livro Publicado; 31 Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 2 Resumos publicados em anais de congressos; 11 Trabalhos técnicos. Participou de 103 **Bancas Examinadoras** de Mestrado e Doutorado entre 2000 e 2006.

DIONISIO SUARE PRADO

(1) **ANISIO CANDIDO PEREIRA** (já especificado)

(2) **BENEDITO FELIPE DE SOUZA** (Lattes atualizado em 25/9/2006) possui **Vínculo Institucional** com a Universidade do Sagrado Coração, USC, Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 16. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Controladoria e Contabilidade, USP. Sua **Produção Acadêmica/Participações relevantes** é constituída por 2 Artigos completos publicados em periódicos; 6 Livro Publicado; 2 Softwares sem registro de patente.. Participou de 6 **Bancas Examinadoras** de Mestrado e Doutorado entre 1999 e 2004. Orientou 6 Dissertações de Mestrado entre 1999 e 2001; 4 trabalhos de Conclusão de Pós-Graduação *lato sensu*; 17 orientações de monografia de Graduação

(3) **JOSÉ CARLOS MARION** (Lattes atualizado em 10/3/2007) possui **Vínculo Institucional** com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, IMES, Sua **Trajetória Acadêmica** indica Livre-docência.Universidade de São Paulo, USP, Doutorado em Controladoria e Contabilidade. Universidade de São Paulo, USP. Sua **Produção Acadêmica/Participações relevantes** é constituída por 30 Artigos completos publicados em periódicos; 38 Livros publicados/organizados ou edições; 1 Trabalhos técnicos, 2 Demais trabalhos. Participou de 73 **Bancas Examinadoras**, de Mestrado entre 1984 e 2006; 14 para fins de doutoramento. Participou, ainda, de 7 bancas de comissões julgadoras para o cargo de professor Titular, 3 para concursos públicos, 1 para obtenção do título de Livre Docência. 59 Participações em Eventos. Na data de atualização do Currículo Lattes somavam-se 12 Orientações de Mestrados em andamento, 25 concluídas, 4 para doutoramento.

EDMAR APARECIDO DE SOUZA

(1) **JOSÉ CARLOS MARION** (já especificado)

(2) **BENEDITO FELIPE DE SOUZA** (já especificado)

(3) **CARLOS FRANCO FERNANDES JUNIOR** (Lattes atualizado em 15/5/2007) possui **Vínculo Institucional** com as Faculdades Integradas Metropolitana de Campinas, METROCAMP, Sua **Trajetória Acadêmica** indica Doutorado em Administração pela USP. Sua **Trajetória Prof.issional** indica atuação na área empresarial e executiva-2001-como diretor da AEBi-All eBusiness Ltda, empresa criou a divisão TBU-The Business University, para o desenvolvimento e implantação de projetos de pós-graduação em administração em parceria com universidades brasileiras e internacionais. área projetos e consultoria para sistemas de informações empresariais (Principais projetos)-2003-atualização do Projeto ERP de conversão para ambiente gráfico, objeto orientado, do sistema implementado a partir de 1988 para Irmãos Ribeiro Exportadora Ltda. E.S. Pinhal, SP.-2003-atualização do Projeto Gerenciador financeiro e de custos, de conversão para ambiente gráfico, objeto orientado, do sistema implementado a partir de 1988 para Irmãos Ribeiro Exportadora Ltda. ED.S. Pinhal, SP. (16/11/2004). Sua **Produção Acadêmica/Participações relevantes** é constituída por 5

Livros publicados/organizados ou edições; 5 Capítulos de livros publicados; 1 Trabalho publicado em anais de congressos. Participou, ainda, de 5 Supervisões e orientações de Dissertações para obtenção do título de Mestre;s 6 bancas de comissões julgadoras para concursos públicos, 3 Participações em Eventos.

ÉLCIO MARTENS

(1) ILSE MARIA BEUREN, (já especificada)

(2) GIDEON DE CARVALHO DE BENEDICTO (Lattes atualizado em 1º/7/2007). Possui Vínculo **Institucional** com o Centro Universitário Salesiano de São Paulo, UNISAL. Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 40. 2001-Atual/Pontificia Universidade Católica de Campinas, PUC-CAMPINAS, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20. 1991-Atual/Centro Universitário Adventista de São Paulo, UNIAE, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 16. 1997 – 2001. Sua **Formação Acadêmica indica** Doutorado em Controladoria e Contabilidade, USP. 1993-1997/Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais, PUC/SP. 1988-1992/Especialização em Economia de Empresa. (Carga Horária: 540h), PUC-CAMPINA. 1987-1988. Sua **Produção Acadêmica** é constituída de 17 (dezessete) Artigos completos publicados em periódicos; 2 (dois) Livros publicados/organizados ou edições; 16 (dezesseis) Capítulos de livros publicados; 3 (três) Textos em jornais de notícias/revistas; 12 (doze) Trabalhos completos publicados em anais de congressos. **Participação em bancas examinadoras:** 53 (cinquenta e três) Dissertações; 5 (cinco) Teses de doutorado; 12 (doze) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 19 (dezenove) Concurso público. **Eventos:** 1 Participação em eventos. **Orientações em andamento:** 1 Dissertação de mestrado. **Supervisões e orientações concluídas:** 4 (quatro) Dissertações de mestrado; 4 (quatro) Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 10 (dez) Trabalhos de conclusão de curso de graduação; 1 Iniciação Científica

(3) Nanci PEREIRA DE VASCONCELOS (Lattes atualizado em 4/6/2007). Possui Vínculo **Institucional** com as Faculdades Integradas de Guarulhos, FIG, Brasil. Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 40. 2003-Atual/UNIMESP Centro Universitário Metropolitano de São Paulo-FIG. Enquadramento Funcional: Professora 2003-Atual/Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30. 2003-2004/Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, FECAP. Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 40. 2001-2002/Universidade Guarulhos, UNG. Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 40. 1997-2002. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Ciências Contábeis, USP. 1992-1995/Mestrado em Ciências Contábeis., USP. 1982-1985/Graduação em Administração de Empresas. UCAM. 1978-1978/ Graduação em Ciências Contábeis. UCAM. 1973 – 1977. Sua **Produção Acadêmica** é constituída de 8 (oito) Artigos completos publicados em periódicos; 1 Livro publicados/organizados ou edições; 1 Textos em jornais de notícias/revistas; 2 (dois) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; (três) Artigos aceitos para publicação ;7 (sete) Demais tipos de produção bibliográfica; 1 Processos ou técnicas; 15 (quinze) Trabalhos técnicos. **Participação em bancas examinadoras:** 67 (sessenta e sete) Dissertações; 1 Tese de doutorado; 1 Monografia de cursos de aperfeiçoamento/especialização. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 10 (dez) Concursos públicos;1 Congresso. **Eventos:** 32 (trinta e dois) Participações em eventos; 1 Organização de eventos. **Supervisões e orientações concluídas:** 14 ,(quatorze) Dissertações

de mestrado; 64 (sessenta e quatro) Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 11 (onze) Orientações de outra natureza

JOSÉ ACÁSSIO RISSARDI

(1) ILSE MARIA BEUREN (já especificado)

(2) ALEXANDRE ASSAF NETO (Lattes atualizado em 8/8/2006), **Vínculo Institucional com o** Centro Universitário de Franca, UNI-FACEF. Enquadramento Funcional: Outro (especifique): Professor Doutor, Carga horária: 40. 2001-Atual/Mba Fundação de Apoio a Pesquisa Economia Administração e Contabilidade, MBA FUNDACE. Enquadramento Funcional: Professor,. Carga horária: 0. 2001-Atual/Mba Fundação de Apoio a Pesquisa Economia Administração e Contabilidade, MBA FUNDACE, Enquadramento Funcional: Professor. 2001-Atual/Universidade de São Paulo, USP Enquadramento Funcional: Outro (especifique): Professor Doutor, Carga horária: 24. 1992-Atual/Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis Atuariais e Financeiras, FIPECAFI. 2003-2004/Universidade Federal de Uberlândia, UFU.Enquadramento Funcional: Professor,. 1996-1996/Universidade de Brasília, UNB, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto,. 1986-1991/Escola Nacional de Administração Pública Brasília Df, ENAP, Enquadramento Funcional: Coordenador, 1988-1988/Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, Enquadramento Funcional: Professor, 1981-1985/Centro de Estudos de Aperfeiçoamento e Pós-graduaçãoouação Imes, CEAPOG/IMES, Enquadramento Funcional: Professor. 1983-1983/Faculdade de Ciências Econômicas de São João da Boa Vista, FAE, Enquadramento Funcional: Professor, 1974 – 1977. Sua **Formação Acadêmica indica** Livre-docência. pela Faculdade de Economia Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, FEARP. 2004/Doutorado em Administração. USP-1980-1983/Mestrado em administração. USP, 1975-1977/Graduação em Economia. Universidade de São Paulo, USP. 1968 – 1971. Sua **Produção Acadêmica** compreende 46 (quarenta e seis) Artigos completos publicados em periódicos; 41 (quarenta e um) Livros publicados/organizados ou edições; 12 (doze) Textos em jornais de notícias/revistas; 21 (vinte e um) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 1 Resumo publicados em anais de congressos; 19 (dezenove) Demais tipos de produção bibliográfica. **Produção Técnica:** 4 (quatro) Trabalhos técnicos; 3 (três) Demais tipos de produção técnica; 3 (três) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 51 (cinquenta e um) Dissertações; 19 (dezenove) Teses de doutorado; 8 (oito) Qualificações de doutorado; 11 (onze) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação; 25 (vinte e cinco) Participações de banca. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 4 (quatro) Concursos públicos; 2 (dois) para Livre docência. **Eventos:** 44 (quarenta e quatro) Participações em eventos; 1 Organização de eventos. **Supervisões e orientações concluídas:** 16 (dezesesseis) Dissertação de mestrado; 9 (nove) Tese de doutorado; 2 (dois) Trabalhos de conclusão de curso de graduação.

(3) BENEDITO FELIPE DE SOUZA (Lattes atualizado em 25/9/2006). Possui **Vínculo Institucional com a** Universidade do Sagrado Coração, USC, Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 16. 1995 – Atual. **Formação Acadêmica:** Doutorado em Controladoria e Contabilidade, USP 1988 – 1995. **Produção Acadêmica na área de formação e Participações relevantes:** 2 (dois) Artigos completos publicados em periódicos 6 (seis) Livros publicados/organizados ou edições; 2 (dois) Softwares sem registro de patente. **Participação em bancas examinadoras:** 6 (seis) Livros publicados/organizados ou edições

15 (quinze) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação. **Supervisões e orientações concluídas:** 6 (seis) Dissertação de mestrado; 4 (quatro) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 17 (dezesete) Trabalho de conclusão de curso de graduação.

JURANDIR SAVI

(1) ILSE MARIA BEUREN (já especificado)

(2) RUBENS CARNEIRO ULBANERE (Lattes atualizado em 13/4/2007). Sua **Vínculo Institucional** com a Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 30. 2003-Atual/Etapa Ensino e Cultura S/C LTDA, ETAPA, Enquadramento Funcional: Coordenador da CPA, Carga horária: 16. 2006-2007/ Universidade Paulista, UNIP. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8. 1988-2003/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP. Enquadramento Funcional: Professor Voluntário-Colaborador, Carga horária: 4: 2002-2003/Instituição Toledo de Ensino, ITE, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 40. 1970-1988/Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista, ESAPP. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12. 1987-1987/Universidade do Sagrado Coração, USC., Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12. 1985-1985/Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, FESPSP. Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 12. 1981 – 1985. Sua **Formação Acadêmica** indica Livre-docência. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil. 1993/Doutorado em Agronomia (Energia na Agricultura). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP. 1984-1989/Mestrado em Sociologia e Política. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, FESPSP, 1981-1984/Graduação em Ciências Econômicas. Instituição Toledo de Ensino, ITE, Brasil. 1965 – 1968.

(3) SEBASTIÃO MARCOS RIBEIRO DE CARVALHO (Lattes atualizado em 26/10/2006). Com **Vínculo Institucional** na Universidade de Marília, UNIMAR, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40. 1988-2004/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP. Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12. 1997-1997/Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal de Garça, FAEF. Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12. 1994-1996/Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, SEESP, Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20. 1970-1996/ Universidade Metodista de Piracicaba, UNIMEP, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 10. 1993 – 1995. **Formação Acadêmica:** Doutorado em Medicina Interna e Terapêutica Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP, Brasil. 2002/ Doutorado em Energia na Agricultura. Faculdade de Ciências Agrônomicas, FCA UNESP, 1995-1999/Mestrado em Medicina Interna e Terapêutica Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP. 2000-2002/ Mestrado em Energia na Agricultura. Faculdade de Ciências Agrônomicas, FCA UNESP. 1992-1994/ Especialização em Matemática. (Carga Horária: 360h). Universidade de Marília, UNIMAR. 1989-1989/Graduação em Pedagogia. Faculdades Integradas de Marília, FIM, 1976-1983/Graduação em Matemática. Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Tupã, FFCLT, 1970 – 1973. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 13 (treze) Artigos completos publicados em periódicos; 1 Capítulo de livros publicados; 13 (treze) Textos em jornais de notícias/revistas; 3 (três) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 14 (quatorze) Resumos publicados em anais de congressos. **Produção Técnica:** 13 (treze) Demais tipos de produção técnica. **Participação em bancas examinadoras:** 23 (vinte e três)

Dissertações; 1 Monografia de cursos de aperfeiçoamento/especialização; 17 (dezessete) Participações em banca; **Eventos:** 20 (vinte) Participação em eventos. **Orientações em andamento:** 21 (vinte e um) Orientações de outra natureza. **Supervisões e orientações concluídas:** 3 (três) Dissertação de mestrado; 16 (dezesseis) Orientações de outra natureza.

LAURA RINALDI DE QUADROS

(1) ILSE MARIA BEUREN (já especificado)

(2) BENEDITO FELIPE DE SOUZA (já especificado)

(3) JOSÉ MARTA FILHO (Lattes atualizado em 4/2/2007). Possui **Vínculo Institucional** com a Instituição Toledo de Ensino, ITE, Enquadramento Funcional: Coordenadoria *Lato Sensu*/professor, 12h. 2001-Atual/Faculdades Integradas de Ourinhos, FIO, Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor-Coordenador de Curso, Carga horária: 40. 1999-Atual/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Enquadramento Funcional: professor voluntário, 1998-Atual/Universidade de São Paulo, USP. Enquadramento Funcional: Professor visitante, Carga horária: 4. 1998-1999/Universidade de Marília, UNIMAR, Brasil. Enquadramento Funcional: Professor Colaborar. 1999-1999/Preve S/C Ensini Ltda, PREVE. Enquadramento Funcional: professor. 1982-1985/Colégio São José, CSJ, Enquadramento Funcional: professor. 1977-1978/Instituto de Educação Francisco A. Florence, IEEFAF. Enquadramento Funcional: professor. 1969 – 1970. **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Agronomia (Energia na Agricultura). UNESP. 1991-1993/Mestrado em Agronomia (Energia na Agricultura). UNESP. Mestrado em Agronomia (Energia na Agricultura). UNESP. 1989-1991/Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. (Carga Horária: 436h). Fundação Jorge D Figueiredo de Segurança E Medicina do Trabalho, FUNDACENTRO, 1984-1984/Especialização em Geometria Moderna. (Carga Horária: 270h). Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Votuporanga, FFCLV. 1975-1975/Especialização em Aperfeiçoamento Em Didática. (Carga Horária: 180h). Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Votuporanga, FFCLV, 1975-1975/Especialização em Especialização Em Matemática. (Carga Horária: 300h). Faculdade Riopretense de Filosofia Ciências E Letras, FRFCL 1973-1974/Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior. (Carga horária: NEAP, NEAP, 1982-1983/Graduação em Engenharia Civil. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP. 1978-1983/ Graduação em Licenciatura Em Matemática. Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, FCLPE. 1968 – 1972. Sua **Produção Acadêmica** é constituída 4 (quatro) Textos em jornais de notícias/revistas; 20 (vinte) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 9 (nove) Resumos publicados em anais de congressos. **Produção Técnica:** 17 (dezessete) Demais tipos de produção técnica. 32 (trinta e dois) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 11 (onze) Dissertações; 10 (dez) Teses de doutorado; 1 Qualificação de doutorado; 32 (trinta e dois) Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização; 6 (seis) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 5 (cinco) Concursos públicos; 25 (vinte e cinco) Outras participações; **Eventos:** 21 (vinte e um) Participação em eventos; 6 (seis) Organização de eventos; **Supervisões e orientações concluídas:** 12 (doze) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 1 (um) Trabalho de conclusão de curso de graduação; 10 (dez) Iniciação Científica.

LAURA RINALDI DE QUADROS

(1) ANÍSIO CÂNDIDO PEREIRA (Lattes atualizado em 28/6/2007) **Vínculo Institucional** com a Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, FECAP, Enquadramento Funcional: Professor titular, 40h, Regime: Dedicção exclusiva. 1999-Atual/Enquadramento Funcional: Gerente Financeiro, 1982-1997/Faculdades Integradas do Triângulo, FIT, Enquadramento Funcional: Professor, 30h. 1996-1997/UFU Universidade Federal de Uberlândia, UFU MG. 1996-1997/Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto IV, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. 1985-1996/Faculdade de Administração de Empresas Riopretense, FAER, Enquadramento Funcional: Professor, 1982-1984/Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga, FACICA, Enquadramento Funcional: Professor titular, 1980-1984/Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, BADESP, Enquadramento Funcional: Analista de Projetos, 40h. 1976-1982/Faculdades Integradas Ibirapuera, FAC INT IBIRAPUE, Enquadramento Funcional: Professor, 1979-1980/Instituto Bandeirantes de Educação e Cultura, IBEC, Enquadramento Funcional: Professor, 1979-1979/Cia Processamento Dados Estado de São Paulo, PRODESP, Enquadramento Funcional: Assessoria Secretaria da Fazenda do Estado SP, Carga horária: 40, 1973-1976/Centrais Elétricas de São Paulo S/A, CESP*, Enquadramento Funcional: Analista Contábil e de Custo, Carga horária: 40. 1969-1973/ Cooperativa de Cafeicultores da Alta Araraquense, COOPCAA, Enquadramento Funcional: Contador Geral, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. 1961 – 1969. Sua **Formação Acadêmica:** Doutorado em Controladoria e Contabilidade, USP. 1988-1993/Mestrado em Controladoria e Contabilidade. USP. 1976-1983/Aperfeiçoamento em Programa Formação Auditores-Auditoria Ambiental. (Carga horária: AUDIBRA-Instituto dos Auditores Internos do Brasil, AUDIBRA,. 2002-2002/Graduação em Ciências Contábeis, Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, FACESP. 1973-1974/Graduação em Ciências Econômicas. Faculdade de Ciências Econômicas de São José do Rio Preto, FACESJRP, 1964-1967./Indústria de Móveis Nore Ltda, MOVÉISNORE. Sua **Produção** é constituída de 11 (onze) Artigos completos publicados em periódicos; 1 Livro publicado; 31 (trinta e um) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 2 (dois) Resumos publicados em anais de congressos. **Produção Técnica:** 11 (onze) Trabalhos técnicos. **Participação em bancas examinadoras:** 101 (cento e uma) Dissertações; 2 (dois) Teses de doutorado. **Eventos:** 10 (dez) Participações em eventos. **Orientações em andamento:** 3 (três) Dissertações de mestrado. **Supervisões e orientações concluídas:** 32 (trinta e dois) Dissertação de mestrado

(2) ANGELA MIE NAKAMURA, a documentação acostada aos autos indica que a mesma é Doutora pela em Contabilidade e Controladoria pela USP. Não há informação na Plataforma Lattes.

(3) MARIANO YOSHITAKE (Lattes atualizado em 6/4/2006). Possui **Vínculo Institucional com a** Fundação Visconde de Cairu, FVC, Enquadramento Funcional: Celetista, Carga horária: 40. Sua **Formação Acadêmica indica** Doutorado em Controladoria e Contabilidade, USP, 1985-1990/Mestrado em Controladoria e Contabilidade, USP. 1979-1983/Graduação em Ciências Contábeis. USP, 1971-1973/Graduação em Administração de Empresas. Universidade de São Paulo, USP. 1964-1968. Enquadramento Funcional: Celetista, Carga horária: 40. 2000-Atual/Fundação Universidade Regional de Blumenau, FURB, Enquadramento Funcional: Professor Colaborador. 2001-2004/Universidade Anhembi Morumbi. Enquadramento Funcional: Professor titular, 2000-2000/Universidade do Grande Abc, UNIABC. Enquadramento Funcional: Professor titular. 1999-1999/Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, FECAP. Enquadramento Funcional: Professor titular, 1998-

1998/Universidade Guarulhos, UNG, Enquadramento Funcional: Professor titular, 1996-1998/Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL, Enquadramento Funcional: Professor titular, 1992-1997/Universidade de São Paulo, USP. Enquadramento Funcional: Professor Assistente Doutor, 1993 – 1997. Sua **Produção Acadêmica** indica 15 (quinze) Artigos completos publicados em periódicos; 4 (quatro) Livros publicados/organizados ou edições; 1 (um) Capítulo de livros publicados; 10 (dez) Textos em jornais de notícias/revistas; 47 (quarenta e sete) Trabalhos completos publicados em anais de congressos. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 1 (um) Professor titular; 1 (um) Concurso público. **Supervisões e orientações concluídas:** 51 (cinquenta e um) Dissertações de mestrado.

MANOEL QUARESMA XAVIER

- (1) ANÍSIO CÂNDIDO PEREIRA (já especificado),
- (2) ANGELA MIE NAKAMURA (já especificada)
- (3) MARIANO YOSHITAKE (já especificado)

OSIR AFONSO TESSARI

- (1) ANÍSIO CÂNDIDO PEREIRA (já especificado),
- (2) GIDEON DE CARVALHO DE BENEDICTO (já especificado)

(2) **JOSIMAR SANTOS ROSA** (Lattes atualizado em 12/4/2006). Possui **Vínculo institucional:** com as Faculdades Integradas do Planalto Central, FIPLAC, Enquadramento Funcional: Diretor do Departamento de Ciências Jurídicas, 40h/Universidade São Marcos, UNIMARCO, Enquadramento Funcional: Professor Titular, Carga horária: 16h. 1995-2005/Universidade Paulista, DF. 2004/2004/União Educacional do Norte, UNINORTE, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 12. 2005-2005/Centro Universitário Planalto de Brasília, UNIPLAN, Professor Titular, 16h. 2004-2004/Universidade de Mogi das Cruzes, UMC, Professor Titular, 36h. 1989-2002/Faculdade Euro-Americana, EUROAMERICANA. Diretor Geral, Carga horária: 40h. 2002-2004/Universidade Federal de Rondônia, UNIR. Professor, 12h. 2001-2001/Universidade de Marília, UNIMAR, Professor no Mestrado em Direito, Diretor da Faculdade de Direito, Carga horária: 18.:1998-2000/Universidade Guarulhos, UNG, Enquadramento, Professor titular, 8h. 1998-1998/Universidade Braz Cubas, UBC Enquadramento Funcional: Professor titular, 12h 1989-1991/ Faculdade de Direito de São Carlos, FADISC, Professor, 16h. 1986-1989/Universidade Presbiteriana Mackenzie, MACKENZIE, Professor Adjunto, 16h. 1987-1989/Faculdade de Ciências Contábeis-Rio Claro/SP, FACCO, Professor, 8h. 1983-1985/ Faculdades Associadas do Espírito Santo, FAESA. Professor, 20h. 1977 – 1981. Sua **Formação acadêmica** indica Doutorado em Direito. PUC/SP, 1993-1996/Mestrado em Direito., PUC/SP, Brasil 1990-1993./Graduação em Pedagogia. Centro Universitário De Caratinga, UNEC. 1975-1979/Graduação em Direito. Faculdade De Direito Do Vale do Rio Doce, FADVR, 1972 – 1976. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 5 (cinco) Artigos completos publicados em periódicos; 2 (dois) Livros publicados/organizados ou edições; 3 (três) Trabalhos técnicos; 5 (cinco) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 1 Dissertação; 17 (dezessete) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação **Eventos:** 22 (vinte e dois) Participações em eventos. **Supervisões e orientações concluídas:** 3 (Três) Dissertações de mestrado.

SÔNIA DE FÁTIMA MARQUES

(1) BENEDITO FELIPE DE SOUZA (já especificado)

(2) ILSE MARIA BEUREN (já especificado)

(3) JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES (Lattes atualizado em 24/4/2007). Possui **Vínculo Institucional** com a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Enquadramento Funcional: Outro (Professor assistente doutor), Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva. 1995-Atual/Daes Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior, DAES, Enquadramento Funcional: Membro titular de Comissão Assessora 2005 – 2006. Sua **Formação Acadêmica** indica Doutorado em Engenharia de Produção. Programa de Engenharia de Produção, UFRJ 1992-1998/Mestrado em Engenharia de Produção, UFRJ. 1987-1991/Graduação em Engenharia Mecânica. Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, UNESP/GUARATING 1982 – 1986. Sua **Produção Acadêmica** é constituída por 3 (três) Artigos completos publicados em periódicos; 2 (dois) Textos em jornais de notícias/revistas; 40 (quarenta) Trabalhos completos publicados em anais de congressos; 7 (sete) Resumos publicados em anais de congressos; 5 (cinco) Demais tipos de produção bibliográfica. **Produção Técnica:** 3 (três) Softwares sem registro de patente ; 7 (sete) Trabalhos técnicos; 1 (um) Demais tipos de produção técnica; 29 (vinte e nove) Demais trabalhos. **Participação em bancas examinadoras:** 4 (quatro) Dissertações; 2 (dois) Teses de doutorado; 1 Qualificação de doutorado; 47 (quarenta e sete) Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização; 29 (vinte e nove) Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação. **Participação em bancas de comissões julgadoras:** 12 (doze) Concursos públicos; 2 (dois) Outras participações. **Eventos:** 41 (quarenta e um) Participações em eventos. **Orientações em andamento:** 4 (quatro) Dissertações de mestrado; 6 (seis) Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 1 (um) Iniciação científica; 2 (dois) Orientações de outra natureza. **Supervisões e orientações concluídas:** 46 (quarenta e seis) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização; 56 (cinquenta e seis) Trabalho de conclusão de curso de graduação; 11 (onze) Iniciação Científica; 46 (quarenta e seis) Orientações de outra natureza

VALDEMIR SAMONETTO

(1) BENEDITO FELIPE SOUZA (já especificado)

(2) RUBENS CARNEIRO ULBANERE (já especificado)

(3) JOSIMAR SANTOS ROSA (já especificado)

Anexo III – Ementa Biográfica do alunado, com informações sobre as dissertações e atuação profissional do alunado.

MAGDA DEIS TOS BARRETO defendeu tese intitulada *Processo Sucessório na empresa familiar: chave para a continuidade dos negócios (estudo de caso)*, frente à banca examinadora constituída em 26/4/2000 pelo Dr. Nelson Colossi, Dr. Pedro Carlos Schenini e José Guimarães Mello, já especificados no anexo I. Atua na CESUMAR-PR.

RODOLPHO BERNARDI NETO defendeu tese intitulada *A Gestão Administrativa nas Novas Formas de Relacionamento Organizacional – As Alianças Estratégicas*. frente à banca examinadora constituída em 27/4/2000 pelo Dr. Nelson Colossi, Dr. Pedro Carlos Schenini e José Guimarães Mello, já especificados no anexo I. Atua na CESUMAR-PR.

MARLENE GAYÃO defendeu tese intitulada *Processo de Recrutamento, Seleção e Treinamento nas Grandes Empresas Comerciais de Dourados: Um Estudo de Caso*, frente à banca examinadora constituída em 22/9/1999 pelo Dr. Roberto Kanaane, Dr. Josimar dos Santos Rosa e Dr. Paulo Kawauchi, já especificados no anexo I. Atua na FINAN –MS (Diretora)

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR defendeu tese intitulada *Qualidade de Vida no Trabalho. Estudo de Caso nas empresas do Grupo Caiado* frente à banca examinadora constituída em 20/6/2000, pelo Dr. Luiz Gonzaga de Souza Fonseca, pelo Dr. José Guimarães Mello e pela Dra.. Angelise Valladares Monteiro, especificados no anexo I. Atua profissionalmente como executivo da Empresa Caiado Pneus – Sjrpreto-SP

JOSÉ GERALDO RISSARDI defendeu tese intitulada *Um estudo da maturidade e nível de desempenho organizacional das pequenas e médias empresas de cerâmica vermelha do município de Tambaú-SP*, frente à banca examinadora constituída em 30/9/1999 pelo Dr. Leonel Cezar Rodrigues; pela Dra.. Amélia Silveira, bem assim pelo Dr. José Guimarães Mello, especificados no anexo I. Atua na UNIFAE/São J. da Boa Vista-SP

LUIZ ANTONIO DE SOUZA defendeu tese intitulada *Grau de Participação e Estilo Gerencial da Mulher na Gestão de Negócios na Região de São João da Boa Vista – SP*, frente à banca examinadora constituída em 30/9/1999 pelo Dr. Leonel Cezar Rodrigues, Dra. Amélia Silveira, ambos já especificados acima, bem assim Dr.^a. Elêusis Miriam Carmocardi UNESP. Atua na UNIFAE/SÃO João da Boa Vista-SP (Vice-Reitor)

JOÃO BATISTA CIACO NETO defendeu tese intitulada *Globalização e Gestão de Qualidade nas Empresas de São João da Boa Vista-SP*, frente à banca examinadora constituída em 30/9/1999 pelo Dr. Leonel Cezar Rodrigues, Dra. Amélia Silveira, ambos já especificados, bem assim, pelo Dr. Marcelo Fukui. Atualmente é Atualmente: Aposentado do UNIFAE.

JORGE ALVES DA COSTA defendeu tese intitulada *Terceirização e Concessão de Serviços na Administração Pública*, frente à banca examinadora constituída em 30/9/1999 pelo Dr. Leonel Cezar Rodrigues, Dra. Amélia Silveira, ambos já especificados, bem assim, Dr. Gerson Tontini, UFSC. Atua na UNIFAE/São João da Boa Vista-SP.

ELIANA F. VIEIRA STEFANO defendeu tese intitulada *Modelos das Agências de Desenvolvimento e Fundação para implantação e Gestão de incubadoras de empresas no*

Estado de S. Paulo. Estudo de Casos nas incubadoras de Garça, Ourinhos e São Carlos, frente à banca examinadora constituída em 20/6/2000 pelo Dr. Luiz Gonzaga de Souza Fonseca, Dr. José Guimarães Mello, ambos especificados acima e, Dra.. Angelise Valladares Monteiro. Atua profissionalmente na FINAN – MS.

EDMAR APARECIDO DE SOUZA defendeu tese intitulada *Aspectos Metodológicos da Utilização do Método do Caso do Ensino de Contabilidade* frente à banca examinadora constituída em 27/11/1999 pelo Dr. José Carlos Marion, Dr. Carlos Franco Fernandes Jr.e Dr. Benedito Felipe de Souza, especificados acima. Atua profissionalmente na CESUMAR – PR.

ÉLCIO MARTENS defendeu tese intitulada *Uma contribuição ao estudo da harmonização das demonstrações contábeis no âmbito do Mercosul*, frente à banca examinadora constituída em 27/11/1999 pela Dra.. Ilse Maria Beuren, Dr. Gideon Carvalho de Benedicto e Dra.. Nanci Pereira de Vasconcelos, todos especificados no Anexo I. Atua profissionalmente na CESUMAR – PR.

ANA LEA MACOHON KLOSOWSKI, defendeu tese intitulada *Demonstração do fluxo de caixa vs. Demonstração das origens e aplicações de recursos: uma análise comparativa sob a ótica da evidenciação do fluxo dos recursos financeiros*. frente à banca examinadora constituída em 28/6/1999 pela Dra. Ilse Maria Beuren, Dr. Alexandre Assaf Neto e Dr. Anísio Cândido Pereira, todos especificados no Anexo I. Atua profissionalmente na INICENTRO – PR

LAURA RINALDI DE QUADROS, defendeu tese intitulada *Contribuição ao estudo das normas e práticas de contabilização do leasing: uma análise comparativa entre Brasil e Argentina*. frente à banca examinadora constituída em 13/12/1999 pela Dra.. Ilse M. Beuren, Dr. Benedito F. de Souza e Dr. José Maria Dias Filho, todos especificados no Anexo I. Atua na INICENTRO – PR.

MANOEL QUARESMA XAVIER defendeu tese intitulada *Riscos Prof.issionais de Auditoria Contábil*, frente à banca examinadora constituída em 30/8/1999 pelo Dr. Anísio Cândido Pereira, Dra. Ângela Mie Nakamura e . Dr. Mariano Yoshitake, todos especificados no Anexo I. Atua na UEM – PR.

SONIA DE FÁTIMA MARQUES defendeu tese intitulada *Uma análise comparativa dos princípios fundamentais de contabilidade do CFC com os de outros órgãos reguladores e os fundamentos de contabilidade*, frente à banca examinadora constituída em 31/3/2000 pelo Dr. Benedito Felipe de Souza, Dra.. Ilse M. Beuren e Dr. José Carlos de Souza Rodrigues, todos especificados no Anexo I. Atua como executiva na área contábil.em Bocaina-SP.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CONTABILIDADE AVANÇADA – INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.

JURANDIR SAVI defendeu tese intitulada *O impacto no capital de giro com a implantação do ECR (Efficient Consumer Response) para a gestão de estoque: Um estudo de caso da Cooperativa de Inúbia Paulista*, frente à banca examinadora constituída em 1º/12/2001 pela Dra.. Ilse M. Beuren, Dr. Rubens Carneiro Ulbanere e Dr. Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho, todos especificados no Anexo I. Atua na FAI – SP (Vice-Diretor).

DIONISIO SUARE PRADO defendeu tese intitulada *A Importância da análise econômico-financeira das demonstrações contábeis no processo de gestão de cooperativas de produção: um estudo de caso da cooperativa dos produtores de leite da alta paulista – Região de Tupã*, frente à banca examinadora constituída em 18/12/2001 pelo Dr. Anísio C Pereira, Dr. Benedito Felipe de Souza e Dr. José Carlos Marion, todos especificados no Anexo I. Atua profissionalmente na Faculdade de C. Contábeis e Admin. de TUPÃ –SP.

VALDEMIR SAMONETTO defendeu tese intitulada *Um Proposta de Implantação da Demonstração do Valor Adicionado com Análise de Infra-Estrutura e Estágio de Desenvolvimento do Município de São João da Boa Vista, SP*, frente à banca examinadora constituída em 28/6/2000 pelo Dr. Benedito Felipe de Souza, Dr. Rubens Carneiro Ulbanere e Dr. Josimar dos Santos Rosa, todos especificados no Anexo I. É Reitor da UNIFAE/São João da Boa Vista-SP.

OSIR AFONSO TESSARI defendeu tese intitulada *Avaliação de Desempenho Econômico-Financeiro e Social nas Sociedades Cooperativas Agropecuárias*, frente à banca examinadora constituída em 29/11/1999 pelo Dr. Anísio C. Pereira, Dr. Gideon Carvalho de Benedicto e Dr. Josimar dos Santos Rosa, todos especificados no Anexo I. Atua na UNIASSELVI – SC (Coordenador de Curso)

JOSÉ ACÁCIO RISSARDI defendeu tese intitulada *Um Estudo sobre a Contribuição do Sistema de Informação Contábil-Gerencial para a Eficácia do Processo de Gestão Empresarial em Indústrias Cerâmicas de Revestimentos*, frente à banca examinadora constituída em 28/6/1999 pela Dra. Ilse Maria Beuren, Dr. Alexandre Assaf Neto e Dr. Benedito Felipe de Souza, todos especificados no Anexo I. Atua na UNIFAE/São João da Boa Vista-SP

WILSON DE MATOS SILVA defendeu tese intitulada *Avaliação do Curso de Direito do Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, sob a Perspectiva dos Alunos*, frente à banca examinadora constituída em 29/11/1999 pela Dr. Almeri Paulo Finger, Dr. Nelson Colocci e Dr. Marcelo Fukui, todos especificados no Anexo I. Atua na CESUMAR (Reitor) e é, atualmente, Senador da República.

WILSON DE MATOS SILVA FILHO defendeu tese intitulada *Avaliação Institucional do CESUMAR, Segundo a Visão de Seus Docentes*, frente à banca examinadora constituída em 29/11/1999 pelo Dr. Nelson Colocci, Dr. Pedro Carlos Shenini e Dr. José Guimarães Mello, todos especificados no Anexo I. É Vice-Reitor da CESUMAR.

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO

Anexo IV – Quadro-Resumo sobre dissertação e banca examinadora dos Programas.

CIÊNCIAS GERENCIAIS

DEFESAS DE DISSERTAÇÕES

Área: Contabilidade II – Entrada: Agosto de 1998

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS GERENCIAIS – GESTÃO DE NEGÓCIOS – INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.

ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO)	DATA DE DEFESA
1 Magda Deis Tos Barreto – RG: 3.894.948-9	Administração/Univer sidade Estadual de Maringá	Processo Sucessório na empresa familiar: chave para a continuidade dos negócios (estudo de caso)	Prof. Dr. Nelson Colossi	UFSC Doutorado em Admin. Universitária/G.W.U. Estados Unidos – 1990	26/4/2000
			Prof.. Dr. Pedro Carlos Schenini	UFSC Doutorado Eng. de Produção/UFSC-1999	
			Prof... Dr. José Guimarães Mello	UNESP Livre-Docente/UNESP – 1997 Doutorado em Letras/USP – 1985	

2 Rodolpho Bernardi Neto – RG: 188.350-7	Administração/UFMT	A Gestão Administrativa nas Novas Formas de Relacionamento Organizacional – As Alianças Estratégicas.	Prof.. Dr. Nelson Colossi	UFSC Doutorado em Admin. Universitária/G.W.U. Estados Unidos – 1990	27/4/2000
			Prof. Dr. Pedro Carlos Schenini	UFSC Doutorado Eng. de Produção/UFSC – 1999	
			Prof.. Dr. José Guimarães Mello	UNESP Livre-Docente/UNESP – 1997 Doutorado em Letras/USP – 1985	
3 Marlene Gayão – RG: 1.421.802	Administração/Faculdades Integradas de Naviraí/MS	Processo de Recrutamento, Seleção e Treinamento nas Grandes Empresas Comerciais de Dourados: Um Estudo de Caso.	Prof. Dr. Roberto Kanaane	USP Doutorado em Ciências/USP – 1989	22/9/1999
			Prof. Dr. Josimar dos Santos Rosa	PUC/SP Doutorado em Direito/UNIV. GAMA FILHO-1996	
			Prof. Dr. Paulo Kawauchi	UNESP Doutorado em Arquitetura e Urbanismo – FAO/USP-	

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS GERENCIAIS – GESTÃO DE NEGÓCIOS-INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.					
ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA
4 Antonio Ribeiro da Silva Júnior – RG: 6.1054.146	ADMINISTRAÇÃO /PUC-SP C. CONTÁBEIS/FAC ULDADE PAULO EIRÓ/S.PAULO	Qualidade de Vida no Trabalho. Estudo de Caso nas empresas do Grupo Caiado	Prof. Dr. Luiz Gonzaga de Souza Fonseca	UFSC Doutorado em Eng. Elétrica COPPE/UFRJ – 1976	20/6/2000
			Prof. Dr. José Guimarães Mello	UNESP Livre-Docente/UNESP – 1997 Doutorado em Letras/USP – 1985	
			Profª. Dra.. Angelise Valladares Monteiro	UFSC Doutorado em Eng. de Produção – UFSC	
5 José Geraldo Rissardi – RG: 7.597.784	Matemática/Inst. Moura Lacerda – Rib. Preto/SP Administração e C. Contábeis/UNIFAE/ SJBVISTA/SP	Um estudo da maturidade e nível de desempenho organizacional das pequenas e médias empresas de cerâmica vermelha do município de Tambaú-SP.	Prof. Dr. Leonel Cezar Rodrigues	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB Pós-Doutorado/USP – 2006 Doutorado V.anderbilt University – Estados Unidos – 1990	30/9/1999

			Profa.. Dra.. Amélia Silveira	USP Pós-Doutorado/USP – 1996 Pós-Doutorado – Universidad Complutense de Madrid – Espanha – 1991 Doutorado em C. Comunicação – USP 1989	
			Prof.. Dr. José Guimarães Mello	UNESP Livre-Docente/UNESP – 1997 Doutorado em Letras/USP – 1985	
6 Luiz Antonio de Souza – RG: 4.830.840-7	LIC. Em CIÊNCIAS SOCIAIS/FFCL SJRIO PARDO/SP	Grau de Participação e Estilo Gerencial da Mulher na Gestão de Negócios na Região de São João da Boa Vista – SP.	Prof. Dr. Leonel Cezar Rodrigues	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB Pós-Doutorado/USP – 2006 Doutorado Vanderbilt University – Estados Unidos – 1990	30/9/1999
			Profa. Dra. Amélia Silveira	USP Pós-Doutorado/USP – 1996 Pós-Doutorado – Universidad Complutense de Madrid – Espanha – 1991 Doutorado em C. Comunicação – USP 1989	
			Profa.. Dra.. Elêusis Miriam Carmocardi	UNESP Doutorado em Letras – UNESP	

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS GERENCIAIS – GESTÃO DE NEGÓCIOS – INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.					
ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA
7 João Batista Ciaco Neto – RG: 1.982.058	C. ECONÔMICAS/UNIFAE/SJBVISTA/SP MATEMÁTICA/FFCL DE GUAXUPÉ/MG	Globalização e Gestão de Qualidade nas Empresas de São João da Boa Vista-SP.	Prof. Dr. Leonel Cezar Rodrigues	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB Pós-Doutorado/USP – 2006 Doutorado Vanderbilt University – Estados Unidos – 1990	30/9/1999
			Profa. Dra. Amélia Silveira	USP Pós-Doutorado/USP – 1996 Pós-Doutorado – Universidad Complutense de Madrid – Espanha – 1991 Doutorado em C. Comunicação – USP 1989	
			Prof. Dr. Marcelo Fukui	UNICAMP Doutorado em Engenharia Elétrica/UNICAMP – 1996	
8 Jorge Alves da Costa – RG: 3.789.471	DIREITO/FAC. DE DIREITO – UNIFEOP/SJBVISTA/SP	Terceirização e Concessão de Serviços na Administração Pública.	Prof. Dr. Leonel Cezar Rodrigues	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB Pós-Doutorado/USP – 2006 Doutorado V.anderbilt University – Estados Unidos – 1990	30/9/1999

			Prof. Dra. Amélia Silveira	USP Pós-Doutorado/USP – 1996 Pós-Doutorado – Universidad Complutense de Madrid – Espanha – 1991 Doutorado em C. Comunicação – USP 1989	
			Prof. Dr. Gerson Tontini	UFSC Pós-Doutorado/Califórnia State University Hayward – Estados Unidos – 2003 Doutorado em Engenharia Mecânica/UFSC sanduíche na Marquette University Us – 1995	

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS GERENCIAIS – GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-INÍCIO:
27/FEVEREIRO/1997.**

ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA

1 Eliana F. Vieira Stefano – RG: 5.642.253-2	ADMINISTRAÇÃO /UNIMAR	Modelos das Agências de Desenvolvimento e Fundação para implantação e Gestão de incubadoras de empresas no Estado de S. Paulo. Estudo de Casos nas incubadoras de Garça, Ourinhos e São Carlos.	Prof. Dr. Luiz Gonzaga de Souza Fonseca	UFSC Doutorado em Eng. Elétrica COPPE/UFRJ – 1976	20/6/2000
			Prof. Dr. José Guimarães Mello	UNESP Livre-Docente/UNESP – 1997 Doutorado em Letras/USP – 1985	
			Profa., Dra.. Angelise Valladares Monteiro	UFSC Doutorado em Eng. de Produção – UFSC	

CIENCIAS CONTÁBEIS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CONTABILIDADE AVANÇADA – INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.					
ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA
1 Edmar Aparecido de Souza – RG:4.472.941-5	C. Contábeis/Universidade Estadual de Maringá	Aspectos Metodológicos da Utilização do Método do Caso do Ensino de Contabilidade	Prof. Dr. José Carlos Marion	USP Livre-Docência/USP – 1990 Pós-Doutorado/USP – 1992 Doutorado em Controladoria e Contabilidade/USP – 1987	27/11/1999

			Prof. Dr. Carlos Franco Fernandes Jr.	USP Pós-Doutorado/California State University – Estados Unidos – 2002 Doutorado em Administração/USP – 1992	
			Prof. Dr. Benedito Felipe de Souza	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	
2 Élcio Martens – RG: 3.602.209-4	C. Contábeis/Universidade Estadual de Maringá	Uma contribuição ao estudo da harmonização das demonstrações contábeis no âmbito do Mercosul.	Prof.ª. Dra. Ilse Maria Beuren	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	29/11/1999
			Prof. Dr. Gideon Carvalho de Benedicto	PUC/CAMPINAS-SP Doutorado em Controladoria e Contabilidade/USP – 1997	
			Prof.ª. Dra. Nanci Pereira de Vasconcelos	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP-	
3 Ana Lea Macohon Klosowski – RG: 4.490.268-0	C. CONTÁBEIS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – GUARAPUAVA-PR	Demonstração do fluxo de caixa vs. Demonstração das origens e aplicações de recursos: uma análise comparativa sob a ótica da evidenciação do fluxo dos recursos financeiros.	Prof.ª. Dra. ILSE MARIA BEUREN	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	28/6/1999
			Prof. Dr. ALEXANDRE ASSAF NETO	USP Livre-Docente/USP – 2004 Doutorado em Administração/USP – 1983	

			Prof. Dr. ANÍSIO CÂNDIDO PEREIRA	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1993	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS -CONTABILIDADE AVANÇADA-INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.					
ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA
4 Laura Rinaldi de Quadros – RG: 1.320.367-9	C. CONTÁBEIS/UNIV ERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – GUARAPUAVA- PR	Contribuição ao estudo das normas e práticas de contabilização do leasing: uma análise comparativa entre Brasil e Argentina.	Prof. a Dra.. Ilse M. Beuren	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	13/12/1999
			Prof. Dr. Benedito F. de Souza	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	
			Prof.. Dr. José Maria Dias Filho	UNIV. FEDERAL DA BAHIA Doutorado em Controladoria e Contabilidade/USP	
5 Manoel Quaresma Xavier	C. Contábeis/Inst. Toledo de Ensino – Bauru/SP	Riscos Profissionais de Auditoria Contábil	Prof. Dr. Anísio Cândido Pereira	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1993	30/8/1999
			Profª. Dra. Ângela Mie Nakamura	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP	

			Prof. Dr. Mariano Yoshitake	Fund. Visconde de Cairú – Bahia Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1990	
6 Sonia de Fátima Marques – RG: 9.428.088	C. CONTÁBEIS/UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – GUARAPUAVA-PR	Uma análise comparativa dos princípios fundamentais de contabilidade do CFC com os de outros órgãos reguladores e os fundamentos de contabilidade.	Prof. Dr. Benedito Felipe de Souza	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	31/3/2000
			Prof. Dra. Ilse M. Beuren	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	
			Prof. Dr. José Carlos de Souza Rodrigues	PUC/RIO Pós-Doutorado – Indiana University – Estados Unidos – 1987 Doutorado em Antropologia – Université Paris – França – 1981	
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS -CONTABILIDADE AVANÇADA-INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.					
ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA

<p>7 Jurandir Savi – RG: 14.082.876</p>	<p>C. CONTÁBEIS/FAC ULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE LUCÉLIA/SP</p>	<p>O impacto no capital de giro com a implantação do ECR (Efficient Consumer Response) para a gestão de estoque: Um estudo de caso da Cooperativa de Inúbia Paulista.</p>	<p>Profª.. Dra.. Ilse M. Beuren</p>	<p>USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995</p>	<p>1/12/2001</p>
			<p>Prof. Dr. Rubens Carneiro Ulbanere</p>	<p>UNAERP Livre-Docência UNESP – 1993 Doutorado em Agronomia – UNESP-1989</p>	
			<p>Prof.. Dr. Sebastião Marcos Ribeiro de Carvalho</p>	<p>UNIMAR Doutorado em Medicina Interna e Terapêutica/UNIFESP – 2002 Doutorado em Energia na Agricultura/UNESP – 1999</p>	
<p>8 Dionisio Suare Prado – RG: 10.508.467</p>	<p>C. CONTÁBEIS/UNIV ERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – GUARAPUAVA- PR</p>	<p>A Importância da análise econômico-financeira das demonstrações contábeis no processo de gestão de cooperativas de produção: um estudo de caso da cooperativa dos produtores de leite da alta paulista – Região de Tupã.</p>	<p>Prof. Dr. Anísio C Pereira</p>	<p>USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1993</p>	<p>18/12/2001</p>
			<p>Prof. Dr. Benedito Felipe de Souza</p>	<p>USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995</p>	

			Prof.. Dr. José Carlos Marion	USP Livre-Docência/USP – 1990 Pós-Doutorado/USP – 1992 Doutorado em Controladoria e Contabilidade/USP – 1987	
9 Valdemir Samonetto – RG: 8.845.075	C. CONTÁBEIS – ADMINISTRAÇÃO /UNIFAE-SJBVISTA-SP	Um Proposta de Implantação da Demonstração do Valor Adicionado com Análise de Infra-Estrutura e Estágio de Desenvolvimento do Município de São João da Boa Vista, SP.	Prof.. Dr. Benedito Felipe de Souza	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	28/6/2000
			Prof.. Dr. Rubens Carneiro Ulbanere	UNESP Livre-Docência UNESP – 1993 Doutorado em Agronomia – UNESP-1989	
			Prof.. Dr. Josimar dos Santos Rosa	PUC/SP Doutorado em Direito/UNIV. GAMA FILHO-1996	

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CONTABILIDADE AVANÇADA – INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.

ORIENTANDOS			MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		
ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA

10 Osir Afonso Tessari – RG: 11/R 1.517.138	C. CONTÁBEIS/UFSC	Avaliação de Desempenho Econômico-Financeiro e Social nas Sociedades Cooperativas Agropecuárias.	Prof. Dr. Anísio C. Pereira	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1993	29/11/1999
			Prof. Dr. Gideon Carvalho de Benedicto	PUC/CAMPINAS-SP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1997	
			Prof. Dr. Josimar dos Santos Rosa	PUC/SP Doutorado em Direito/UNIV. GAMA FILHO-1996	
11 José Acácio Rissardi – RG: 7.597.785	MATEMÁTICA/IN ST. MOURA LACERDA ADMINISTRAÇÃO /C. CONTÁBEIS/UNIFAE/SJBVISTA-SP	Um Estudo sobre a Contribuição do Sistema de Informação Contábil-Gerencial para a Eficácia do Processo de Gestão Empresarial em Indústrias Cerâmicas de Revestimentos.	Prof. Dra. Ilse Maria Beuren	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	28/6/1999
			Prof. Dr. Alexandre Assaf Neto	USP Livre-Docente/USP – 2004 Doutorado em Administração/USP – 1983	
			Prof. Dr. Benedito Felipe de Souza	USP Doutorado em Contabilidade e Controladoria/USP – 1995	

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – CIÊNCIAS GERENCIAIS -EDUCAÇÃO -INÍCIO: 27/FEVEREIRO/1997.

ORIENTANDOS	MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA
--------------------	-------------------------------------

ALUNO	GRADUAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO		INSTITUIÇÃO DE ORIGEM TITULAÇÃO MAIOR/INSTITUIÇÃO	DATA DE DEFESA
1 Wilson de Matos Silva – RG: 557.281	LIC. EM MATEMÁTICA/UFSC	Avaliação do Curso de Direito do Centro de Ensino Superior de Maringá – CESUMAR, sob a Perspectiva dos Alunos.	Prof. Dr. Nelson Colocci	UFSC Doutorado em Admin. Universitária/G.W.U. Estados Unidos – 1990	29/11/1999
			Prof.. Dr. Almeri Paulo Finger	Faculdade Metropolitana de Curitiba/PR Pós-Doutorado/University of Michigan – Estados Unidos – 1992 Doutorado em Educação/The Vanderbilt university – Estados Unidos-1978	
			Prof.. Dr. Marcelo Fukui	UNIMAR Doutorado em Engenharia Elétrica/UNICAMP – 1996	
2 Wilson de Matos Silva Filho – RG: 5.722.200-0	GRAD. EM ADMINISTRAÇÃO /CESUMAR/MARINGÁ/PR	Avaliação Institucional do CESUMAR, Segundo a Visão de Seus Docentes.	Prof. Dr. Nelson Colocci	UFSC Doutorado em Admin. Universitária/G.W.U. Estados Unidos – 1990	28/6/1999
			Prof.. Dr. Pedro Carlos Shenini	UFSC Doutorado Eng. de Produção/UFSC-1999	
			Prof.. Dr. José Guimarães Mello	UNESP Livre-Docente/UNESP – 1997 Doutorado em Letras/USP – 1985	